



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Dados do Processo

Número: 00.088.801/2020-1 Data de Protocolo: 03/12/2020
Situação: EM TRÂNSITO
Origem: /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE GERENCIA DE PROTOCOLO
Assunto: LICITAÇÃO
Subassunto: TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Interessado

Nome: MUNICIPIO DE CUIABA
CPF / CNPJ: 03533064000146
Logradouro: ALENCASTRO
Número: 158
Complemento:
Bairro: CENTRO SUL
Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78005580
Telefone(s):

Descrição do Processo

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8127 - /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE - GERENCIA DE PROTOCOLO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ROBSON MAZER FONSECA (SERVIDOR)	03/12/2020 17:00:55	ROBSON MAZER FONSECA (SERVIDOR)	11/12/2020 17:06:43

Despacho / Parecer

PARA ANALISE E PARECER - 343/2020

Arquivos Anexados ao Processo

Etapas 0: **8127 - /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE - GERENCIA DE PROTOCOLO**

- 1 -  2020_12_11_15_57_02
- 2 -  2020_12_11_16_03_02



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

OFICIO Nº 0343/CC/DAF/SMS/2020

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2020.

À

Secretaria Municipal de Gestão – SMGE

Sr. Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

Senhor Secretário,

Cumprimentando – o cordialmente, tendo em vista a solicitação e justificativa para prorrogação da vigência do Contrato nº 625/2019, formalizado entre o Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GRIFORT INDUSTRIA E SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAUDE**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinário e equipamentos com respectivo programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para instalação destes, com vigência até **01/01/2021**;

Considerando que a pesquisa de preço a ser realizada pela equipe técnica desta Secretaria Municipal de Saúde, para comprovar a vantajosidade;

Considerando a concordância e comprovação da regularidade fiscal da empresa;

Considerando que a contratação está prevista no PTA 2020, conforme Dotação Orçamentária descrita abaixo, informamos que foi solicitada autorização pelo Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos, realizaremos o empenho após autorizado pelo comitê e parecer deferido pela PGM;

Órgão - 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função - 10 - SAÚDE

Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade - 2382 - Implem. Assist. Ambulatorial e Hospitalar Esp. S.I.A./S.I.H. no Município de Cuiabá

Projeto Atividade - 2383 - Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS)

Projeto Atividade - 2384 - Fomentar as Redes de Atenção à Saúde

Projeto Atividade - 2385 - Manter as UPA's da Morada Ouro e do Pascoal Ramos

Projeto Atividade - 2393 - Implementar Ações da Vigilância HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras DST's

Fonte - 0142000000 - Recursos de Transferências do Estado para o SUS - Repasse Fundo a Fundo

Fonte - 0146000000 - Recursos de Transferências da União para o SUS - Remuneração da Rede Privada

Fonte - 0146074000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio - Covid 19

Conta de Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Considerando a necessidade de informação dos responsáveis pela fiscalização do



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

e



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

contrato (**SOMENTE NO HPSMC**), devido a posse da nova Gestão houve uma reestruturação na equipe de fiscalização, conforme abaixo:

Onde se Lê:

GESTOR HPSMC	NOME: Douglas Dolces Domingues RG: 34050578-3 CPF: 352.747.678-42 MATRICULA: 4021763 CARGO/LOTAÇÃO: Superintende HPSMC
FISCAL HPSMC	NOME: Lauriane Nunes da Silva MATRICULA: 4884916
SUPLENTE HPSMC	NOME: Loacy C do Carmo MATRICULA: 1012222

Leia-se:

Gestor NOME : Drº Douglas D. Domingues CPF : 352.747.678-42 RG : 34050578-3 SSP- SP Matricula : 4021764	Fiscal : Celma Alvarenga Matricula : 4031762 CPF : 570.127.331-87 RG : 641610 SSP-MT	Suplente : Loacy C do Carmo Matricula : 1012222 CPF : 182.033.701-44 RG: 01192817 SSP-MT
--	---	---

Desse modo, solicitamos prorrogação conforme o exposto no inciso II do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, in verbis, assim no intuito de mantermos a prestação dos serviços de forma a atender aos usuários do SUS, segue para continuidade dos trâmites quanto a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo pelo **período de 12 (Doze) meses**, conforme o exposto;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I. [...]

II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Sem mais, agradecemos e colocamos nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde Interina
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT



IX - ADITIVOS CONTRATUAL (PRAZO E/OU VALOR)

Artigos 57, §1º e/ou 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

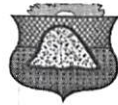
CONTRATO Nº 625/2019 – GRIFORT INDUSTRIA E SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAUDE**CHECK LIST - ADITIVO CONTRATUAL**

Descrição	Conferência
1. Encaminhamento de ofício pelo Secretário da Pasta solicitando Aditivo Contratual contendo:	OK
2. Dotação orçamentária	OK
3. Dados do Gestor do contrato, do Fiscal e de seu Suplente (Nome completo, Cargo/Lotação, Nº de Matrícula, RG e CPF)	OK
4. Apresentar demonstrativo do cálculo em caso de reajuste/acréscimo/valor/Supressão	OK
Documento Complementar	
5. Declaração – Assinada pelo ordenador de despesas da secretaria de que o pretendido tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000.	OK
6. Apresentar ofício ou email direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando deliberação orçamentária e financeira.	OK
7. <u>Justificativa</u> do pedido de Aditivo (Prazo e/ou valor)	
Outros Documentos	
8. Documento de acordo/aceite da empresa. Quando tratar-se de aceite via e-mail, <u>anexar a solicitação e resposta do e-mail.</u>	OK
9. Apresentar respectiva Nota de Empenho no valor total do Aditivo ou proporcional até o final de exercício	
10. Cópia do Contrato, Aditivo(s) e Apostilamento(s) se houver	OK
11. Cópia do Convênio e Aditivos se houver	NA
Comprovação de Vantajosidade	
12. Cesta de Preços (Preço Público/Orçamento):	
13. A cesta de preços deverá totalizar no mínimo <u>três cotações</u> contendo: <u>No mínimo um preço público vigente</u> (Atas de Registro de Preços, Contratos), na ausência do preço público deverá conter a justificativa devidamente assinada pelo Secretário da Pasta e pelo DAF.	OK
14. Orçamento(s) válido(s) com ampla pesquisa de mercado devidamente vigente(s). Exceção – Supressão e Inexigibilidade Obs: VEDADO a apresentação de orçamento da empresa detentora do Contrato.	
15. Original ou anexar juntamente com os orçamentos scaneados, a comprovação de que tanto a secretaria solicitante, bem como, as empresas encaminharam via e-mail.	OK
16. Timbrado, assinado, carimbado contendo CNPJ da empresa. Quando cópia deverá estar acompanhado do e-mail.	OK
Mapa Comparativo de Preços:	
17. Planilha contendo: especificação, nome e CNPJ da(s) empresa(s), valor unitário e valor total por item da Ata a ser aderida e os valores orçados para comprovação de vantajosidade (orçamento (s) de empresa(s) e preço(s) público(s)).	OK
18. Assinado e carimbado ou assinado por extenso pelo(a) servidor(a) responsável pela elaboração.	OK
Quando se tratar de Aditivo referente a Serviço de Obras	
19. Encaminhamento de ofício pelo Secretário da Pasta solicitando Aditivo Contratual contendo:	NA
20. Dotação orçamentária	NA
21. Dados do Gestor do contrato, do Fiscal e de seu Suplente (Nome completo, Cargo/Lotação, Nº de Matrícula, RG e CPF)	NA
22. Apresentar demonstrativo do cálculo em caso de reajuste/acréscimo/valor	NA
Documento Complementar	
23. Declaração – Assinada pelo ordenador de despesas da secretaria de que o pretendido tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000.	NA
24. <u>Justificativa</u> do Aditivo	NA
25. Apresentar ofício ou email direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando deliberação orçamentária e financeira.	NA
Outros Documentos	
26. Documento de acordo/aceite da empresa. Quando tratar-se de aceite via e-mail, <u>anexar a solicitação e resposta do e-mail.</u>	NA

27. Apresentar respectiva Nota de Empenho no valor total do Aditivo ou proporcional até o final de exercício	NA
28. Cópia do Contrato, Aditivo(s) e Apostilamento(s) (se houver)	NA
29. Cópia do Convênio e Aditivos (se houver)	NA
30. Planilha Orçamentária de Itens/Serviços da Contratada, contendo descrição, quantitativos e valores unitários e total a ser contratado; assinado, datado e carimbado contendo registro profissional do Engenheiro responsável da Contratada pela elaboração. Obs.: A planilha deverá ser individualizada (por unidade) conforme a localidade/endereço da prestação do serviço.	NA
31. Cronograma Físico - Financeiro realizado pela Contratada; assinado, datado e carimbado contendo registro profissional do Engenheiro responsável da Contratada pela elaboração.	NA
Tributos Federais	
32. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (abrangendo as Contribuições Previdenciárias).	OK
Tributos Estaduais	
33. Certidão Negativa de Débitos e Outras Irregularidades Fiscais referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em licitações Públicas da sede da licitante.	OK
Tributos Municipais	
34. Certidão Negativa de Tributos Municipais	OK
Certidões Trabalhistas	
35. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF	OK
36. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	OK

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List.	
 Ozenira Eélix Soares Souza Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá Interina Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT	
CUIABÁ ____/____/____.	Quadro de significados
	OK = Conferido
	Não = Ausente
	PARC = Atendido parcialmente
	N.A = Não se aplica

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2020.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente solicitação de aditivo de prazo ao **Contrato nº 625/2019**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Nos termos do art. 16 inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

Ozenira Félix Soares de SouzaSecretária Municipal de Saúde Interina
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

CI Nº 1942/2020/CTAS/SMS

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2020.

À Senhora
Adriana de Deus Maciel da Cruz
Coordenadora de Contrato/SMS

Assunto: Resposta a CI Nº 0750/CC/DAF/SMS

Senhora Coordenadora,

Venho por meio desta, responder à C.I Nº 0750/CC/DAF/SMS, que versa sobre solicitação de prorrogação do **Contrato nº 625/2019**, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a empresa **GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para a instalação destes.

Considerando que as Unidades que compõem a Coordenadoria da Atenção Secundária sendo: UPA Sul (Pascoal Ramos), Policlínica Anízio Sabo Mendes (Pedra 90), Dr. José Eduardo Vaz Curvo (Coxipó), Policlínica Dr. Clovis Pitaluga de Moura (Planalto), Policlínica Dr. José Faria de Vinagre (Verdão), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Morada do Ouro, (UPA) Oeste Verdão, (UPA) Leste, Centro de especialidades médicas (CEM), Serviços de Ambulatorial Especializado (SAE) - Grande Terceiro e Regional Norte, Laboratório Central (LACEC), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD III), realizam o atendimento de urgência e emergência, com a permanência temporária para pessoas que necessitam de estabilização e observação a qual gera uma rotatividade elevada de pacientes nestas unidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

Adriana de Deus Maciel da Cruz
Coordenadora de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Cuiabá / MT.
05/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

Considerando que as unidades citadas realizam um número elevado de atendimentos de serviços de saúde e necessitam de uma empresa especializada para a prestação de serviço de lavanderia de alta complexidade, pois a lavanderia hospitalar é um dos principais serviços de apoio ao atendimento aos pacientes, pois garante a higiene e conservação das roupas e enxovais, um fator de extrema importância na redução das infecções.

Nesse sentido, o serviço de lavanderia hospitalar é imprescindível e deve ser realizado de maneira ininterrupta, pois garante o conforto e segurança dos pacientes e da equipe de trabalho.

Desta maneira, faz-se necessário a renovação do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, garantindo assim o atendimento em saúde para a população do Sistema Único de Saúde (SUS) da cidade de Cuiabá.

Segue anexo indicações atualizadas fiscais do Contrato.

Atenciosamente,

Suellen Gomes Teixeira
Coord. Especial de Rede Assistencia
Geral DTAG/SMS Cuiabá

SUELLEN GOMES TEIXEIRA
COORD. TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA GERAL/CTAG/SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, N° 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

[prefeituracba](#) [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

ANEXO I

COORDENADORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		
GESTOR DO CONTRATO	NOME: Suellen Gomes Teixeira RG: 1579289-7 SSP/MT CPF: 007.831.891-25 MATRÍCULA: 4896968 CARGO/FUNÇÃO: Coord. Técnica de Assistência Geral/CTAS/SMS	
UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE
POLICLÍNICA DO PEDRA 90	Paulo Felipe Cardoso Costa CPF: 000.916.711-05 Matrícula: 4896758 Cargo: Coordenador Administrativo Pol. Pedra 90	Gislaine Costa Souza CPF: 039.568.401-35 RG: 2241511-4 Matrícula: 4890222 Cargo/Lotação: RT da Enfermagem
UPA NORTE – MORADA DO OURO	Fabio Lucas Moraes RG:12718262 SSP/MT CPF:939.926.53-153 Matrícula: 4885058 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo	Tania da Silva Cabral. RG: 1090801-3 CPF: 793.379.881-00 Matrícula: 4884403 Cargo/Lotação: Auxiliar Administrativo / UPA NORTE.
POLICLÍNICA VERDÃO	Silvinha de Figueiredo Gomes Matrícula: 4883497 RG: 1085213-1 CPF: 693.124.191-53 Cargo: Coordenadora Técnica Policlínica do Verdão	Mariana Camargo Tanaka Matrícula: 4898591 RG: 2054356-5 CPF: 721.700.181-15 Cargo: Enfermeira/ RT
UPA DO VERDÃO	Silvinha de Figueiredo Gomes Matrícula: 4883497 RG: 1085213-1 CPF: 693.124.191-53 Cargo: Coordenadora Técnica Policlínica do Verdão	Mariana Camargo Tanaka Matrícula: 4898591 RG: 2054356-5 CPF: 721.700.181-15 Cargo: Enfermeira/ RT
Serviços de Ambulatorial Especializado (SAE) Grande Terceiro	Leiry Maria Rodrigues Matrícula: 4903438 RG: 0415419-3 SSP/MT CPF: 395.886.961-00 Cargo: Coorenadora	Liz Ane Lourêdo Matrícula: 4898628 RG: 1967570-4 CPF: 025.253.061-63 Cargo: Profissional de Nível Superior



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, N° 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

f @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

CÓPIA

CI Nº 0813/CC/DAF/SMS

Cuiabá, 16 de outubro de 2020.

À

Coordenadoria Administrativa - Cotação/SMS

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 625/2019 (GRIFORT INDUSTRIA
E SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAUDE)**

Senhor coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista a necessidade da prorrogação da vigência do Contrato Nº 625/2019, formalizado entre o Município de Cuiabá através da Secretária de Municipal de Saúde e a empresa **GRIFORT INDUSTRIA E SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAUDE**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinário e equipamentos com respectivo programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para instalação destes, com vigência até **01.01.2021**;

Considerando a necessidade de comprovação de vantajosidade após o reajuste, encaminhamos para cotação e verificação dos valores dos serviços no mercado, para tanto segue contrato e aditivos em anexo.

Adriana
ADRIANA DE DEUS MACIEL DA CRUZ
Coordenadora de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
f prefeituracba @ @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

*Recebido
Cuiabá
16/10/2020
16.10.2020*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

CI Nº 0813/CC/DAF/SMS

Cuiabá, 16 de outubro de 2020.

À

Coordenadoria Administrativa - Cotação/SMS

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 625/2019 (GRIFORT INDUSTRIA
E SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAUDE)**

Senhor coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista a necessidade da prorrogação da vigência do Contrato Nº 625/2019, formalizado entre o Município de Cuiabá através da Secretária de Municipal de Saúde e a empresa **GRIFORT INDUSTRIA E SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAUDE**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinário e equipamentos com respectivo programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para instalação destes, com vigência até **01.01.2021**;

Considerando a necessidade de comprovação de vantajosidade após o reajuste, encaminhamos para cotação e verificação dos valores dos serviços no mercado, para tanto segue contrato e aditivos em anexo.


ADRIANA DE DEUS MACIEL DA CRUZ
Coordenadora de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

 [prefeituracba](#)  [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

CONTRATO Nº 625/2019
ORIGEM: CONCORRÊNCIA/SRP Nº 025/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.868/2017

CONTRATO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A EMPRESA GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e então secretário **SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 109.063.201-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.487.814/0001-88, com sede na Rua Professora Tereza Lobo, 397 – Bairro Alvorada – 78048-670 – CUIABÁ MT – 65-3611-0200 – EMAIL : recepcao@grifort.com.br / monica.adm@grifort.com.br , representada neste ato por sua Representante Legal, Srª. **MONICA DE CAMPOS CHIAMENTE**, CPF/MF n.º 191.545.898-60, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do Processo Administrativo nº 124.868/2017, **CONCORRÊNCIA/SRP Nº 025/2018**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para a instalação destes, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONCORRÊNCIA/SRP Nº 025/2018**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal N.º 192, de 05 de outubro de 2009 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014.



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
 CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
 Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

2.2 A Concorrência/Sistema de Registro de Preço nº 025/2018 obedeceu ao tipo de **MENOR PREÇO**, conforme Artigo 45, §1º, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o Artigo 10, inciso II, da alínea "a" da mesma Lei.

2.3 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;
- Edital do CONCORRÊNCIA/SRP nº 025/2018 e seus Anexos;

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias uteis** quando convocado.

4.2 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato.

4.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de 01/01/2020, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Inciso II do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELCL/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

4.7 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória, que trata o item 4.4, devidamente atualizada.

4.8 Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no presente processo licitatório.

4.10 Quando **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.11 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato para 12 (doze) meses seguintes, conforme uma das opções abaixo:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

5.2 A garantia será renovada a cada prorrogação/aditivo do contrato proporcional ao saldo financeiro a executar.

5.3 A **Contratada** deverá manter atualizada a garantia durante a vigência do contrato, independentemente da provocação/manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM-FGV) apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

6.2 Para que seja efetuado o reajuste supra, a **CONTRATADA** deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante o Município de Cuiabá, sob pena de **PRECLUSÃO**, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

6.3 Caso tenha sido consumada a **PRECLUSÃO**, novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela **CONTRATADA**, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

6.4 Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

8.666/93

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar Plano de controle de qualidade físico - químico da água, no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, da unidade da lavanderia hospitalar, bem como teste microbiológico da roupa lavada e do processo de esterilização.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária, em plena validade, expedida pelo órgão competente do Município ou Estado da sede da licitante, pertinente à atividade de Lavanderia Hospitalar ou Lavanderia de Serviços de Saúde (das instalações nas dependências do HPSMC), no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

7.3 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos produtos químicos, dos materiais e dos equipamentos e da manutenção necessária para a perfeita execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto e pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo haver interrupção dos serviços contínuos, devendo a mesma providenciar imediatamente após a ordem de serviço, a realização do objeto.
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, apresentando funcionários com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificados mediante crachá com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- d) Providenciar o processamento da roupa, em dependência própria e de sua responsabilidade. Sob pena de sanções contratuais.
- e) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SMS.
- f) Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados.
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas.
- h) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da SMS e tomar as providências pertinentes.
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- j) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

normas internas de segurança e medicina do trabalho.

- k) Instruir seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio nas áreas da SMS. A CONTRATADA deverá ter todas as normas e manuais de combate a incêndio.
- l) A CONTRATADA deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- m) A CONTRATADA deverá fazer seguro dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social.
- n) A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.
- o) Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação constatada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- p) Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- q) A CONTRATADA deverá manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, vestem a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente:
 - q.1) O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, à novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O treinamento do trabalhador deverá ser feito pela CONTRATADA para o serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos.

7.4 A CONTRATADA deverá informar mensalmente a SMS a quantidade de instrumentos perfuro cortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada.

7.5 A CONTRATADA deverá apresentar quando solicitada, listagem de equipamentos utilizados na execução do objeto deste instrumento, contendo todas as especificações técnicas e descrição detalhada de cada equipamento.

7.6 De acordo com exigências pertinentes ao Relatório Técnico do PBA, apresentar o Resumo da Proposta Assistencial, das atividades que serão executadas fora da edificação e integrados à estrutura e ao grau de complexidade das unidades SMS, respeitando a necessidade de Gerenciamento e Operacionalização dos fluxos das clínicas internas e externas da área hospitalar sendo representadas em mapas de fluxos obedecendo às áreas Críticas, Semicríticas e Não Críticas segundo a especificidade do HPSMC e demais unidades que compõe a Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá.

7.7 Considerando, a RDC nº 33 de 25 de fevereiro de 2003 e Resolução da Diretoria



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

Colegiada – RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 que dispõem sobre o regulamento técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS), onde deverá estar assinado por um profissional habilitado com registro ativo em Conselho de classe e a apresentação da Responsabilidade Técnica (RT), bem como o Manual de Rotinas pertinente ao PGRSS. Posteriormente o mesmo deverá ser integrado ao estabelecimento de saúde (HPSMC), sob a responsabilidade técnica de ambos. Sob pena de sofrer sanções contratuais.

7.8 Considerando, o Manual Brasileiro de Acreditação para as organizações prestadoras de serviços hospitalares, o proponente deverá apresentar no prazo de 03 meses após a assinatura do Contrato, manual de normas, rotinas e procedimentos documentado da Lavanderia Hospitalar e da Central de Roupas Estéril atualizado, juntamente com o Programa de Capacitação e Educação Continuada dos Profissionais integrados ao Sistema da Organização e dos clientes (usuários) visando à melhoria da técnica, dos processos e procedimentos resultando na minimização de riscos de contaminação, bem como um protocolo de Sistema de Análise da satisfação do cliente interno e externo da Instituição.

7.9 Considerando, o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde de 2009, o proponente deverá apresentar a metodologia de operacionalização para o funcionamento eficaz da Lavanderia Hospitalar, bem como as fichas técnicas dos produtos químicos registrados no Ministério da Saúde/ANVISA a serem utilizados na Operacionalização do processamento de desinfecção e higienização da Hotelaria Hospitalar.

7.10 A CONTRATADA deverá apresentar a proposta para Metodologia de Gestão de Contrato visando o funcionamento correto do Plano de Trabalho Anual da Lavanderia Hospitalar integrado com a Instituição.

7.11 A CONTRATADA deverá fornecer, inicialmente, todo o enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares, em conformidade com o especificado nos Quadros Demonstrativos (ANEXO II DO EDITAL) e manter sobre sua responsabilidade (manter a sua reposição) no Hospital HPSMC e demais unidades que compõe a Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá.

7.12 Dos produtos de lavagem e saneantes domissanitários:

- 1) A CONTRATADA deverá manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização.
- 2) Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.
- 3) Todas as fichas dos produtos saneantes deverão ser analisadas pela CCIH.
- 4) A CONTRATADA deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.
- 5) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

- 6) A CONTRATADA deverá utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde - artigos 14 e 15 do Decreto Federal no 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 7) A CONTRATADA não pode utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº 184, de 22.10.2000.
- 8) A CONTRATADA deverá observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005.
- 9) A CONTRATADA deverá somente aplicar saneantes domissanitários com substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição biodegradáveis, conforme disposições da RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas e do atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas:
 - a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos. Com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específico o do decilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.
 - b) A SMS poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
 - c) A CONTRATADA deverá apresentar os laudos laboratoriais e deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
- 10) Quando da aplicação de álcool, a CONTRATADA deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.
 - a) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos. Necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal

SECRETARIA
DE GESTÃOPraça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

- b) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
- 11) Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada - frente e verso do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos -DIPROD e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários - DISAD, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para CCIH/SMS.
- 12) Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.
- 13) Apresentar a SMS, sempre que solicitado à composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

7.13 A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.14 A Contratada é obrigada a proporcionar aos seus trabalhadores curso de capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5.297 de 22 de abril de 2013; Cursos com enfoque nas questões de biossegurança garantindo a proteção do trabalhador e a segurança do processo de limpeza das roupas. As capacitações deverão ser registradas, avisadas e repassadas ao Setor de CCIH/HPSMC, para registro de tais promoções.

7.15 A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.16 A CONTRATADA, em relação às OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS, ficará obrigada a:

- a) A CONTRATADA é obrigada a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SMS.
- b) A CONTRATADA é obrigada a assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.
- c) A CONTRATADA é obrigada a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório, bem como a do contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- d) A CONTRATADA é obrigada a assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DEL/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços deste processo licitatório bem como a do contrato.

- e) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.
- f) A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.
- g) A CONTRATADA deverá obedecer a NOTA TÉCNICA nº 006/2012-Esclarecimento sobre os artigos 22 e 24 da Resolução RDC nº 06 de 30 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências, sob pena de incorrer em nulidade.
- h) A CONTRATADA deverá, por ocasião da assinatura do contrato, possuir em seu quadro de funcionários um Enghº Sanitarista, com devido registro em seu conselho de classe.
- i) A **CONTRATADA** deverá **se adequar e se responsabilizar pelas Contas de energia e água das dependências da Lavanderia, no prazo de até 30 (trinta dias).** As instalações de rede de água e energia deverão ter: entrada/fornecimento em rede independente, com medidores próprios e sem nenhum vínculo/interligação à rede das dependências do HPSMC/SMS.
- j) Os pedidos de carga/fornecimento deverão ser feitos pela **CONTRATADA** diretamente as Empresas Concessionárias, em seu Nome e CNPJ, não podendo em nenhuma hipótese serem vinculadas ao HPSMC.
- k) No período em que as instalações de água e energia ainda estiverem interligadas à rede do HPSMC, será feito cálculo por técnico nomeado pelo HPSMC/SMS, usando tabela de consumo/custo fornecida pela Contratada, dos valores a serem descontados, pela SMS pelo HPSMC/SMS, dos pagamentos vincendos a que tenha direito a CONTRATADA.
- l) Findo o prazo da adequação das redes de água e energia, deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, através da Direção do HPSMC/SMS, vistoria pelo técnico nomeado pelo HPSMC com emissão de laudo técnico com aceite do responsável.
- m) Se, no prazo estabelecido as adequações não forem feitas pela **CONTRATADA**, a mesma será notificada e sofrerá sanções e penalidades previstas em lei.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

8.1 A SMS deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, desde que devidamente autorizados.

8.2 Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da SMS.

8.3 Indicar Gestor de Contrato e Fiscal do Contrato.

8.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

8.5 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados dentro do prazo estipulado nas faturas, desde que atendidas às condições contratuais.

8.6 Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.

8.7 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias.

8.8 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.9 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços a executar.

8.10 Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfuros cortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos (Funcionários da contratada) e/ou aos equipamentos.

9 CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES

9.1. Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos requisitos.

9.2 DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços deverão iniciar após a assinatura do Contrato, sendo admitido o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da convocação formal, para a implantação total dos serviços solicitados.

9.3 DOS LOCAIS:

9.3.1 O objeto será realizado pela contratada com o fornecimento e reposição dos referidos enxovais e rouparias, tendo que coletar, pesar, separar, processar, confeccionar, reparar, esterilizar a hotelaria cirúrgica e distribuir as roupas em condições de uso e higiene, quantidade e qualidade e conservação, contemplando a aquisição e cessão temporária, pela Contratada, de máquinas e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, **mediante a utilização das dependências da SMS dentro do Hospital e Pronto Socorro Municipal (HPSMC)**, para atender:



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

(Handwritten signature)



DELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ – HPSMC

Endereço: Rua General Valle, nº 192, Bairro: Bandeirantes, Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-7801/7880

POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão, Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1456/1457

POLICLÍNICA DO PLANALTO “Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA”

Endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I, Cuiabá – MT

Telefone(s): 3617-1617 / 3617-1620

POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”

Endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre, Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1441/3617-1631

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”

Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro, Bairro: Pedra 90, Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1955

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA MORADA DO OURO

Endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa, Cuiabá – MT

Telefone(s): 3645-5700

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA VERDÃO (INAUGURAR)

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros, s/nº. Bairro Verdão

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PASCOAL RAMOS

Endereço: Rua Benedito Antonio s/nº. Bairro Pascoal Ramos

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA LEBLON (INAUGURAR)

Endereço:

CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA – CEM

Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 351, Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1312 / 3617-1316

SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)

Endereço: Rua: Piraim nº 313 Bairro: Grande Terceiro, Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3634-3339

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158, Centro, 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br



DELIC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

Endereço: Rua Romênia esquina com Rua Dinamarca s/n. Bairro Jardim Europa. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 8459-3897

LABORATÓRIO CENTRAL DE CUIABÁ (LACEC)

Endereço: Av. Piraim nº 13. Bairro Grande Terceiro, Cuiabá – MT

Telefone(s): 3617-1600/1608

9.3.1.1. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

9.4 O quantitativo das roupas hospitalares a serem fornecidas pela contratada pode ser alterado periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas, devendo, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária:

- 01 conjunto ou peça em uso.
- 01 conjunto ou peça em fase de processamento.
- 01 conjunto ou peça suja.
- 01 conjunto ou peça na rouparia da unidade.
- Possuir quantitativos de roupas limpas disponíveis em caso emergenciais.

9.5 O processamento das roupas e enxovais hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas e enxovais passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade.
- Retirada da roupa.
- Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA.
- Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia.
- Separação da roupa suja.
- Lavagem da roupa suja.
- Secagem e calandragem da roupa limpa.
- Esterilizações cirúrgicas.
- Reparos e reaproveitamento de peças danificadas.
- Separação e embalagem da roupa limpa.
- Entrega da roupa limpa na rouparia das unidades.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

9.5.1 A coleta da roupa suja deverá ser feita pela CONTRATADA em todas as unidades que compõe a Diretoria de Atenção Secundária e setores internos do HPSMC (no setor de expurgo).

9.5.1.1 Disponibilizar nas dependências da SMS, dentro do Hospital e Pronto Socorro do Município de Cuiabá (Lavanderia), de imediato:

- ☐ ☐ 02 Balanças digitais, sendo uma de 300 kg e a outra no mínimo de 100 kg. (Com laudo de aferição válido por 06 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a SMS).
- ☐ ☐ 03 (três) Lavadoras extratoras/barreira com capacidade mínima para 100 (cem) kg.
- ☐ ☐ 01 (uma) Lavadora extratora/barreira com capacidade mínima para 50 (cinquenta) kg.
- ☐ ☐ 03 (três) Secadoras com capacidade mínima para 50 (cinquenta) kg cada.
- ☐ ☐ 01 (uma) calandra Monorrol 800/300 mm.
- ☐ ☐ 01 (uma) caldeira com capacidade para atender as necessidades das lavadoras.
- ☐ ☐ 01 (uma) mesa vaporizadora.
- ☐ ☐ 01 (uma) Autoclave com capacidade mínima de 400 l para atender a demanda do CRE.
- ☐ ☐ 01 (uma) incubadora para teste biológico para CRE.
- ☐ ☐ 03 (três) máquinas de costura sendo: 02 costura reta e 01 overlock.

9.5.1.2 Disponibilizar em TODAS as unidades citadas, de imediato:

- Contêineres com drenos, tampa lavável e rodas pneumáticas.
- Sacos hampers de tecido ACT 100% algodão e tamanho padrão.
- Contêineres em número suficiente para todas as unidades de coleta.
- Carros/contêineres em número suficiente para transporte de roupa limpa.

9.5.1.3 A coleta de roupa suja será feita no setor de expurgo das unidades citadas, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI – Equipamentos de Proteção Individual. Deverão realizar a troca do uniforme de cor diferente para distribuição de roupa limpa.

9.5.1.4 A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

9.5.1.5 As roupas sujas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. - Comissão Controle de Infecção Hospitalar do HPSMC.

9.5.1.6 A periodicidade de coleta da roupa suja no expurgo dos setores do HPSMC deverá ser



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

de no mínimo 10 (dez) vezes ao dia ou conforme a necessidade, sendo que nas áreas críticas a retirada deverá ocorrer em maior número de vezes em horário estabelecido pela SMS, inclusive aos domingos e feriados. Demais unidades supracitadas a retirada deverá ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes ao dia ou conforme a necessidade.

9.5.1.7 O deslocamento da roupa suja até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja e com a tampa do contêiner totalmente fechada.

9.5.2 DA SEPARAÇÃO E RETIRADA DA ROUPA SUJA:

9.5.2.1. A roupa suja deverá ser separada, pela CONTRATADA, seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

9.5.2.2. O funcionário da CONTRATADA que faz a separação da roupa deve usar máscara, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços, conforme as normas da Vigilância Sanitária.

9.5.2.3. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez.

9.5.3 DO TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SMS (HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - HPSMC):

9.5.3.1 O transporte da roupa suja deverá ser feito por dois funcionários (por plantão) da CONTRATADA, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

9.5.3.2 A CONTRATADA tem a obrigação de manter os carrinhos tipo contêiner em bom estado de conservação, não será aceito carrinhos com barulho/ruído nas rodas, e realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como sua substituição, quando necessária para o bom funcionamento dos mesmos e prevenção de potenciais acidentes.

9.5.4. DO RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DA ROUPA SUJA:

9.5.4.1. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

9.5.4.2. A roupa suja deverá ser separada pela CONTRATADA, seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

9.5.4.3. O funcionário da CONTRATADA que faz a separação da roupa deve usar máscara, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços, conforme as normas da Vigilância Sanitária.

9.5.4.4. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELIC/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez.

9.5.5. DA LAVAGEM DAS ROUPAS:

9.5.5.1. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

9.5.5.2. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5.5.3. Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S - Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, o controle será feito pela CCIH do HPSMC, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues a SMS semestralmente.

9.5.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação - dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada etc.) sujeira leve (sem presença de secreções), retirada de manchas químicas e orgânicas. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

9.5.5.5. A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

9.5.5.6. Processo de lavagem de roupa com sujidade leve e pesada:

a) O ciclo para lavagem de roupa com sujidade leve deverá obedecer:

- Operação/sequência;
- Lavagem;
- Alvejamento/desinfecção;
- 1º enxágue;
- 2º enxágue;
- Acidulação;
- Amaciamento/desinfecção.

b) O ciclo para lavagem de roupa com sujidade pesada deverá obedecer:



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

- Operação/sequência;
- Umectação;
- 1º enxágue;
- 2º enxágue;
- Pré lavagem;
- Enxágue;
- Alvejamento/desinfecção;
- Lavagem;
- 1º enxágue;
- 2º enxágue;
- Acidulação;
- Amaciamento/desinfecção.

9.5.5.7. Definições:

❖ A Umectação: consiste no uso de produtos que dilatam as fibras e reduzem a tensão superficial da água, facilitando a penetração da solução e a remoção de sujidades, como sangue, albuminas, dentre outras. Nesta fase a água deve estar à temperatura ambiente, uma vez que a água aquecida favorece a fixação da matéria orgânica ao tecido.

❖ A Pré-lavagem:

✓ Tem como função emulsionar as gorduras ácidas, dilatar as fibras dos tecidos, preparando-os para as operações seguintes e, consequentemente diminuir o uso de produtos químicos.

✓ Nesta fase são usados detergentes que têm propriedades de remoção, suspensão e emulsão da sujidade, como descrito:

✓ A remoção da sujidade ocorre pela ação química do detergente nas partículas de sujeira e o seu deslocamento por meio da ação mecânica;

✓ A suspensão ocorre em consequência da ação do detergente sobre a sujidade, deixando-a suspensa na água;

✓ A emulsão ocorre pelo poder de umectação do detergente tensoativo, que reage com a sujidade de natureza oleosa;

✓ O consumo de produtos químicos é menos usando-se a pré-lavagem, que remove grande parte da sujidade presente na roupa, enquanto que o restante será eliminado nas demais etapas.

❖ A Lavagem: os princípios associados no processo de lavagem são de ordem física (mecânica, temperatura e tempo) e química (detergência, alvejamento, desinfecção, acidulação e amaciamento). Na fase da lavagem, a combinação das ações mecânica, da



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158, Centro, 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

[Handwritten signature]



DEL/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

temperatura, do tempo e da detergência tem a finalidade de remover o restante da sujidade.

❖ Alvejamento: reestabelece a tonalidade natural do tecido e colabora com a redução da contaminação microbiana. Esta é uma fase complementar da lavagem e nunca deve substituir a mesma. Pode ser realizado por alvejantes químicos, sendo que os mais eficientes são aqueles a base de cloro, ou por meio de branqueador ótico. Além desses, os mais utilizados são: peróxido de hidrogênio, perborato de sódio, ácido peracético e ozônio.

❖ Enxágue: é uma ação mecânica destinada à remoção por diluição da sujidade e dos produtos químicos presentes nas roupas. O risco de dano ao tecido pode ser minimizado por um adequado enxágue e neutralização.

❖ Neutralização ou Acidulação:

✓ As etapas de lavagem são normalmente efetuadas em pH alcalino com o objetivo de favorecer a dilatação das fibras, emulsão de gorduras e neutralização de sujeiras ácidas. Se permanecer nos tecidos, a alcalinidade residual pode causar irritações quando em contato com a pele.

✓ O processo de acidulação tem como finalidade a remoção da alcalinidade residual por meio da adição de um produto ácido ao último enxágue, o que promove a redução do pH e a neutralização dos resíduos alcalinos da roupa. Na acidulação, o pH do tecido é reduzido de 12 para 5, ou seja, semelhante ao pH da pele. Essa queda de pH também contribui para a redução microbiana.

✓ A acidulação traz as seguintes vantagens ao processo:

✓ Contribui para a inativação bacteriana;

✓ Diminui o número de enxágues;

✓ Evita o amarelamento da roupa durante a secagem e calandragem;

✓ Favorece o amaciamento das fibras do tecido;

✓ Reduz os danos químicos por alvejantes à roupa (oxicelulose);

✓ Propicia economia de água, tempo e energia elétrica;

✓ Nota importante: A efetiva remoção da alcalinidade residual dos tecidos é uma importante medida para reduzir o risco de reação dermatológica nos pacientes.

❖ Amaciamento:

✓ É uma operação que consiste em adicionar, no último enxágue, um produto que contém ácidos graxos em sua composição para realinhar as fibras, lubrifica-las e eliminar a carga estática. É realizado juntamente com a neutralização.

✓ O amaciamento melhora a elasticidade das fibras, torna o tecido suave e macio, aromatiza suavemente a roupa, evita o enrugamento do tecido na calandra e melhora o acabamento.

9.5.5.8. DA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA

9.5.5.8.1. O enxoval a ser esterilizado compõe-se de: campos cirúrgicos, capotes cirúrgicos,



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

compressas cirúrgicas e outros itens têxteis necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos.

9.5.5.8.2. No CME a empresa processadora deve possuir, minimamente, os seguintes ambientes:

- Sala de preparo e esterilização (setor limpo);
- Área de monitoramento do processo de esterilização (setor limpo);
- Sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados (setor limpo).

9.5.5.8.3. A área de esterilização de produtos para saúde deve ser dimensionada de acordo com o quantitativo e dimensão dos equipamentos para esterilização. A sala de armazenamento e distribuição deve possuir:

- Equipamento de transporte com rodízio;
- Escadas, se necessário;
- Prateleiras ou cestos aramados.

9.5.5.8.4. O rótulo de identificação da embalagem deve conter:

- Nome do produto;
- Número do lote;
- Data da esterilização;
- Data limite de uso;
- Nome do responsável pelo preparo.

9.5.5.8.5. É proibido o uso de autoclave gravitacional de capacidade inferior a 100 (cem) litros.

9.5.5.8.6. Não é permitido o uso de estufas para a esterilização de produtos para saúde.

9.5.5.8.7. É obrigatória a realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia.

9.5.5.8.8. Não é permitido à alteração dos parâmetros estabelecidos na qualificação de operação e de desempenho de qualquer ciclo dos equipamentos de esterilização.

9.5.5.8.9. O ciclo de esterilização a vapor para uso imediato deve ser documentado contendo data, hora, motivo do uso, nome do instrumental cirúrgico ou produto para saúde, nome e assinatura do profissional responsável pelo CME e identificação do paciente.

9.5.5.8.10. O ciclo para uso imediato deve ser monitorado por integrador ou emulador químico.

9.5.5.8.11. A água utilizada no processo de geração do vapor das autoclaves deve atender às especificações do fabricante da autoclave.

9.5.5.8.12. O monitoramento do processo de esterilização deve ser realizado em cada carga em pacote teste desafio com integradores químicos (classes 5 ou 6), segundo rotina definida



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

pelo próprio CME ou pela empresa processadora.

9.5.5.8.13. O monitoramento do processo de esterilização com indicadores físicos deve ser registrado a cada ciclo de esterilização.

9.5.5.8.14. A carga só deve ser liberada para utilização após leitura negativa do indicador biológico.

9.5.5.8.15. O monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico deve ser feito diariamente, em pacote desafio disponível comercialmente ou construído pelo CME ou pela empresa processadora, que deve ser posicionado no ponto de maior desafio ao processo de esterilização, definido durante os estudos térmicos na qualificação de desempenho do equipamento de esterilização.

9.5.5.8.16. A área de monitoramento do processamento de produtos para saúde deve dispor de sistema para guarda dos registros dos monitoramentos.

9.5.5.9. DO ARMAZENAMENTO:

9.5.5.9.1. Os produtos esterilizados devem ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima.

9.5.5.9.2. O responsável pelo CME deve estabelecer as regras para o controle dos eventos que possam comprometer a integridade e selagem da embalagem dos produtos para saúde.

9.5.5.10. DO TRANSPORTE:

9.5.5.10.1. O transporte de produtos para saúde processados deve ser feito em recipientes fechados e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem.

9.5.5.10.2. Os recipientes devem estar identificados com o nome da empresa processadora ou do CME de funcionamento centralizado, o nome do serviço a que se destina e conter uma lista anexa com a relação de produtos processados.

9.5.5.10.3. Quando o transporte dos produtos para saúde for realizado pela empresa processadora, os veículos de transporte devem ser de uso exclusivo para este fim. Quando o veículo de transporte de produtos para saúde for o mesmo para produtos processados e produtos ainda não processados, a área de carga do veículo deve ser fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificado.

9.5.5.10.4. O CME de funcionamento centralizado e a empresa processadora devem estabelecer critérios para a higienização dos veículos de transporte.

9.5.5.10.5. O trabalhador responsável pelo transporte deve receber treinamento quanto à higienização das mãos e uso de equipamento de proteção individual.

9.5.5.10.6. O CME de funcionamento centralizado e a empresa processadora devem estabelecer critérios para a higienização dos veículos de transporte.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158, Centro, 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

9.5.5.11. DO REPARO E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS:

9.5.5.11.1. As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela SMS, serão reparadas pela CONTRATADA.

9.5.5.11.2. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela SMS serão consideradas excluídas.

9.5.5.11.3 Deverá ocorrer o correto processamento prévio e posterior ao reparo das rouparias danificadas.

9.5.5.12. DA SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS:

9.5.5.12.1. No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da SMS.

9.5.5.12.2. Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5.5.13. DA ENTREGA DA ROUPA LIMPA À ROUPARIA DA UNIDADE:

9.5.5.13.1. A distribuição de roupa limpa para as unidades do serviço de saúde é feita pelo pessoal da unidade de processamento de roupas (CONTRATADA) e deve ser realizado em carros para transporte fechado exclusivos para esse fim, são imprescindível que sejam verificadas rigorosamente, as condições de higiene do carro para transporte de roupa limpa para evitar a contaminação desta.

9.5.5.13.2. O Rol deverá ser registrado em formulário próprio fornecido pela Contratada para controle de entrega, onde conste, no mínimo, identificação da unidade de destino, data, horário, quantitativo dos enxovais e identificação da assinatura dos responsáveis pelo recebimento dos enxovais.

9.5.5.13.3. O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa limpa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena Contratual.

9.5.5.13.4. A roupa processada deve ser entregue diariamente junto à rouparia das unidades supracitadas pela SMS, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades e cumprindo os seguintes horários:

a) HORÁRIOS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ:

- Primeira entrega às 07h00min.
- Segunda entrega às 10h00min.
- Terceira entrega às 14h00min.
- Quarta entrega às 16h00min.
- Quinta entrega às 19h00min.
- Sexta entrega às 22h00min.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE	
Fis.	_____
Rub.	_____

b) HORÁRIOS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA (a entrega da roupa limpa deverá obrigatoriamente ocorrer nos seguintes horários e, se necessário, em horários extras a serem acordados entre a CONTRATADA e a SMS):

- Primeira entrega às 08h00min.
- Segunda entrega às 17h00min.

9.5.5.13.5. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma lista com o quantitativo de roupas está sendo entregue as quais serão conferidas por servidor da SMS e após a conferência o mesmo deverá assinar o recebimento da roupa limpa.

9.5.5.13.6. A pesagem das roupas limpas deverá ser feita na saída destas da lavanderia e será acompanhada de pelo menos (01) um funcionário da CONTRATADA (Gerência de Hotelaria) e 01 (um) funcionário da SMS, em equipamento fornecido pela CONTRATADA e registrada em formulário próprio de controle em duas vias e assinada pela SMS e CONTRATADA.

9.5.5.13.7. As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão da equipe referenciada para acompanhamento da execução do contrato de cada referida unidade e Comissão Controle de Infecção Hospitalar do HPSMC - C.C.I.H.

9.5.5.13.8. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separado, retornando para o setor de lavanderia e comunicado ao setor de hotelaria (HPSMC) para que seja feito pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a SMS.

9.5.5.13.9. Fica reservado a SMS o direito de livre acesso às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA para esta finalidade.

9.5.5.13.10. Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos ao setor de hotelaria.

9.5.5.13.11. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente, bem como providenciar a licença ambiental para destinação dos referidos resíduos no prazo de até 02 (dois) meses após a assinatura do Contrato.

9.5.5.13.12. O processamento de roupa envolve um elevado número de itens a serem considerados no seu planejamento, quais sejam:

- a) As técnicas de lavar, centrifugar, calandrar, secar, esterilizar;
- b) As dosagens dos produtos;
- c) A manipulação;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158, Centro, 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

- d) O transporte da roupa;
- e) A estocagem da roupa;
- f) O quadro de pessoas necessárias;
- g) A jornada de trabalho do pessoal; e
- h) A redução de custos.

9.5.5.13.13. Uma unidade de processamento de roupas bem planejadas resultará na eficiência dos processos realizados, na economia dos custos operacionais e de manutenção, na confiabilidade, segurança e conforto dos trabalhadores e usuários. No planejamento devem ser observados:

- a) Padrões e normas de segurança e saúde ocupacional;
- b) De proteção contra incêndio;
- c) De controle de infecção;
- d) De controle de recursos humanos;
- e) De infraestrutura física;
- f) De equipamentos;
- g) De produtos e insumos, dentre outros.

9.5.5.13.14. Obrigação e dever da CONTRATADA observar, as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

- a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual, inclusive proteção ocular, conforme capítulo de controle de infecção, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar botão de elevador deve fazê-lo sem luva.
- b) É indicado que os trabalhadores da área suja, ao término do trabalho, não saiam do local sem tomar banho e trocar de roupa.
- c) A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções.
- d) A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho.
- e) É recomendável a utilização de estrados e proteção para os pés ou sapatos na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso.
- f) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos.



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELCL/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

- g) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais.
- h) Tanto na área "suja", quanto na área "limpa" da lavanderia hospitalar, é obrigatório a instalação de lavatórios/pias - Obrigação da Contratada.
- i) Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos.
- j) Os trabalhadores da lavanderia hospitalar devem receber constantemente orientações e treinamentos feitos pelo Responsável Técnico (RT) da Contratada, referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções.
- k) A segurança do ambiente da lavanderia hospitalar está ligada a sua área física, à manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação), ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados, à ergonomia e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma.
- l) A coleta será feita por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Deverão realizar a troca do uniforme de cor diferente para distribuição de roupa limpa.

9.5.5.13.15. Submeter quando solicitado à apreciação do SMS o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

9.5.5.13.16. Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato.

9.5.5.13.17. A CONTRATADA deverá apresentar Manual de Procedimentos da lavanderia, no ato da assinatura do Contrato, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

- Organograma da Empresa. Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho.
- Fluxograma da roupa na lavanderia.
- Descrição de uniformes.
- Descrição de EPI's.
- Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos, etc.
- Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional.
- Tempo aplicado no processamento das roupas.
- Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como, a frequência com que ocorrerá o evento.
- Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158, Centro, 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

das unidades.

- Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade.
- Tratamento e destinação dos resíduos sólidos do processo de lavagem.

9.5.5.13.18. Apresentar trimestralmente o laudo com os resultados dos:

- Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia.
- Testes de durabilidade dos tecidos.
- Testes de pH de produtos e da água.

9.5.5.13.19. A CONTRATADA deverá manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

9.5.5.13.20. A CONTRATADA deverá Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

9.5.5.13.21. A CONTRATADA deverá manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

9.5.5.13.22. A CONTRATADA deverá manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

9.5.5.13.23. A CONTRATADA deverá manter registro e em plena validade e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros) e sempre que solicitado pela SMS.

9.5.5.13.24. A CONTRATADA deverá manter alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar do Licitante, em plena validade, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Apresentar Alvará pertinente à atividade de Lavanderia Hospitalar ou Lavanderia de Serviços de Saúde.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DEL/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

9.6 DESCRIÇÃO DA HOTELARIA E SEUS COMPLEMENTOS

a) A contratada estará responsável por:

- Confeção, locação, fornecimento e reposição dos referidos enxovais e rouparias, necessários para o pleno funcionamento do HPSMC e demais unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá conforme normas do Ministério da Saúde de acordo com as necessidades/demanda de todas as unidades supracitadas no Termo de Solicitação.
- Manter o quantitativo relativo ao dimensionamento de leitos x troca/dia.
- Manter enxoval quando vencer sua periodicidade ou mediante necessidade de reposição para manter a quantidade de estoque necessária para atender a demanda do HPSMC e demais unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.
- Fornecer o Enxoval de acordo com os tecidos e quantidades discriminado nos Quadros I a IV, sem custos para a SMS.
- Fornecer cobertores tecidos laváveis, diversas fibras, tamanho 1,30x1,90, cor cinza, tecido célula térmica
- E de responsabilidade da contratada o controle da evasão de roupas do enxoval hospitalar.
- A reposição do enxoval será de forma gradativa de modo a manter o volume necessário para o atendimento do número de leitos existentes, obedecendo a periodicidade do mesmo e quando houver peças danificadas os reparos deverão ser realizados pela contratada, sempre mantendo os padrões de aceitabilidade da peça.
- Fornecer kits ampolas para Testes Biológicos e papel teste de Bowie e Dick.
- Manter Técnicos Responsáveis sendo Enfermeiros com RT.
- Manter horário de funcionamento da Lavanderia hospitalar de 24 horas (vinte e quatro) ininterruptos.
- Manter camareira para hotelaria hospitalar para HPSMC, sendo 02(duas) para o período das 07:00 às 19:00 horas e 01(uma) para o período das 19:00 às 07:00hs.
- A cessão temporária de máquinas e equipamentos necessários à operacionalização da lavanderia hospitalar será de responsabilidade da Contratada.
- No plantão Diurno serão 02 (dois) funcionários (coletadores) para HPSMC para coletar roupa suja e 02 (dois) carros de coleta e 01 (um) funcionário (coletador) para coletar roupas sujas e 01 (um) carro de coleta no período noturno.
- Equipamentos, máquinas e instalações deverão estar de acordo com as legislações do Ministério da Saúde, Associações Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT) e proteção contra incêndio, sendo, no mínimo:

☐ 03 (três) Lavadoras extratoras/barreira com capacidade mínima para 100 (cem) kg.

☐ 01 (uma) Lavadora extratora/barreira com capacidade mínima para 50 (cinquenta) kg.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

(Handwritten signature)



DELCSMGE
Fis. _____
Rub. _____

- ☐ 03 (três) Secadoras com capacidade mínima para 50 (cinquenta) kg cada.
- ☐ 01 (uma) calandra Monorrol 800/300 mm.
- ☐ 01 (uma) caldeira com capacidade para atender as necessidades das lavadoras.
- ☐ 01 (uma) mesa vaporizadora;
- ☐ 01 (uma) Autoclave com capacidade mínima de 400 l para atender a demanda do CRE.
- ☐ 02 Balanças digitais, sendo uma de 300 kg e a outra no mínimo de 100 kg.
- ☐ 01 (uma) incubadora para teste biológico para CRE.
- ☐ 02 Contêineres com drenos, tampa lavável e rodas pneumáticas, para coletar a roupa suja.
- ☐ Sacos hampers de tecido ACT, branco, 100% algodão e Tam. Padrão.
- ☐ 04 (quatro) carros/contêineres para transporte de roupa limpa.
- ☐ 03 (três) máquinas de costura sendo: 02 costura reta e 01 overlock.
- ☐ A climatização de ar de acordo com as regras de ergonomia funcional para o ambiente.

9.7 DO PAGAMENTO

9.7.1 O valor do presente Contrato será pelo "Kg/leito/dia" entregue a Contratada.

9.7.2 A Secretaria Municipal de Saúde/SMS, pagará a Contratada pela quantidade de kg/leito/dia de roupa LIMPA processada por dia.

9.8 DA GARANTIA

9.8.1 A empresa vencedora deverá comprovar possuir quantitativo de profissional cadastrado/contratado suficiente para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços na forma contratada, coadunando com os critérios e protocolos da ANVISA, e conforme necessidade e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE durante todo o período de contratação, visando não ocorrer em nenhuma oportunidade falhas no desempenho dos serviços, garantindo atendimento universal e integral.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELCL/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

9.9 DA QUANTIDADE E VALORES:

Item	Cod TCE	Unid	Descrição	Qtde Dia	Qtde mês	Valor Unit (KG)	Valor Dia	Valor Mês	Valor Ano
01	358417-8	KG	Contratação de empresa na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para a instalação destes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	4.401	132.030	5,89	25.921,89	777.656,70	9.331.880,40

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Município de Cuiabá por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, os seguintes:

GESTOR HPSMC	NOME: Douglas Dolces Domingues RG: 34050578-3 CPF: 352.747.678-42 MATRICULA: 4021763 CARGO/LOTAÇÃO: Superintende HPSMC
FISCAL HPSMC	NOME: Lauriane Nunes da Silva MATRICULA: 4884916
SUPLENTE HPSMC	NOME: Loacy C do Carmo MATRICULA: 1012222

SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br



DELCSMG	
Fis.	_____
Rub.	_____

GESTOR DTAS	NOME: ALAN BORGES E. SILVA CPF: 693.184.411-34 RG: 101522-88 SSP/MT MATRICULA: 4883437 CARGO: Diretor Técnico de Atenção Secundária
FISCAL(AIS) DTAS	<u>Policlínica do Verdão</u> NOME: Silvinha de Figueiredo Gomes RG: 1085213-1 CPF: 693.124.191-53 MATRICULA: 4883497 CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Rede Assistencial da Policlínica do Verdão
	<u>Policlínica do Planalto</u> NOME: Antonio Carvalho Filho RG: 446.886 SSP/MT CPF: 95.448.101-53 MATRICULA: 4877838 CARGO/FUNÇÃO: Coord. Esp. Rede Assistência Pol. do Planalto
	<u>Policlínica do Coxipó</u> NOME: Alessandro Roberto Rondon de Brito CPF: 483.452.291-15 RG: 182191-52 MATRÍCULA: 48778839 CARGO/LOTAÇÃO: Coordenador Administrativo Policlínica do Coxipó (DTAS).
	<u>Policlínica do Pedra 90</u> NOME: Paulo Fabio Cardoso Costa CPF: 000.916.711-08 RG: 1548664-8 SSP/MT Matrícula4896758 CARGO/LOTAÇÃO: Coordenador Administrativo Policlínica do Pedra 90.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

	<u>UPA Morada do Ouro</u> NOME: Fabio Lucas de Moraes RG: 12718262 SSP/MT CPF: 939.926.531-52 MATRICULA: 4885058 CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Policlínica Pedra 90
	<u>UPA do Verdão</u> NOME: Silvinha de Figueiredo Gomes RG: 1085213-1 CPF: 693.124.191-53 MATRICULA: 4883497 CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Rede Assistencial da Policlínica do Verdão
	<u>UPA Pascoal Ramos</u> NOME: Rose Carrijo Dourado RG: 16027191 SSP/MT CPF: 007.706.651-01 MATRICULA: 4883812 CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira/ UPA Sul
	<u>UPA Leblon</u> NOME: Antonio Carvalho Filho RG: 446.886 SSP/MT CPF: 95.448.101-53 MATRICULA: 4877838 CARGO/FUNÇÃO: Coord. Esp. Rede Assistência Pol. do Planalto
	<u>CEM</u> NOME: Nadja Virginia Sartorelli Campos RG: 08725829 CPF: 57193576100 MATRICULA: 4854875 CARGO/LOTAÇÃO: Coordenadora Administrativa do CEM
	<u>SAE</u> NOME: KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES RG: 22175547 SSP/MT CPF: 043.408.081-05 CARGO/LOTAÇÃO: Coordenadora SAE

SECRETARIA
DE GESTÃOPraça Alencastro, 158 . Centro . 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

	<u>CAPS AD III</u> NOME: Rosileide Lopes Bezerra Capilé RG: 12797839 SSP/MT CPF: 630.902.011-00 MATRÍCULA: 84764494 CARGO/LOTAÇÃO: Gerente / CAPS AD
	<u>LACEC</u> NOME: Thayane Amorim Magalhães RG: 1673225-1SSP/MT CPF: 036.116.411-46 MATRICULA: 4047334 CARGO/FUNÇÃO: Agente Operacional de Saúde/LACEC
	<u>Policlínica do Verdão</u> NOME: Regina Greyce da Silva Pereira RG: 667911 CPF: 535.689.581-04 MATRICULA: 4889338 CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira/ Policlínica do Verdão
	<u>Policlínica do Planalto</u> NOME: Maria Pequeninina Pedrozo RG: 5024412 CPF: 405.410.451-72 MATRICULA: 4863150 CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira
	<u>Policlínica do Coxipó</u> NOME: Giselle de Oliveira Santos CPF: 026.277.721-55 RG: 17369-4 MATRICULA: 890732 CARGO/LOTAÇÃO: RT Enfermagem da Policlínica do Coxipó (DTAS).
	<u>Policlínica do Pedra 90</u> NOME: Dirce Miranda da Silva Oliveira CPF: 482.167.801-25 RG: 07686790 SSP/MT MATRÍCULA: 4857932 CARGO/LOTAÇÃO: Pol. Pedra 90



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br



DELCL/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

SUPLENTE DTAS	<u>UPA Morada do Ouro</u> NOME: Deivid de Lima Queiroz RG: 26796252 SSP/MT CPF: 007.208.991-17 MATRICULA: 488440-3 CARGO/FUNÇÃO: Agente de Saúde/UPA Norte
	<u>UPA do Verdão</u> NOME: Regina Greyce da Silva Pereira RG: 667911 CPF: 535.689.581-04 MATRICULA: 4889338 CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira/ Policlínica do Verdão
	<u>UPA Pascoal Ramos</u> NOME: Lucimari Aparecida dos Santos RG: 0714639-6 CPF: 389424612-04 MATRICULA: 4044486 CARGO/FUNÇÃO: Agente Operacional de Saúde - Aux. Administrativo
	<u>UPA Leblon</u> NOME: Maria Pequena Pedrozo RG: 5024412 CPF: 405.410.451-72 MATRICULA: 4863150 CARGO/FUNÇÃO: Enfermeiro
	<u>CEM</u> NOME: Berorocan Figueiredo filho MATRICULA: 4890889 RG: 119.5516-3 SSP/MT CPF: 478.714.407-30 CARGO/LOTAÇÃO: Medico Diretor Clinico do CEM
	<u>SAE</u> NOME: Marise Gonçalina de Carvalho RG: 0628486-8 SSP/MT CPF: 531.553.431-68 MATRICULA: 4882133 CARGO/FUNÇÃO: Agente Operacional de Saúde/ SAE

SECRETARIA
DE GESTÃOPraça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

	<u>CAPS AD III</u> NOME: Roseli Batista Costa RG: 12480592 SSP/MT CPF: 935.634.341-15 MATRÍCULA: 4878022 CARGO/LOTAÇÃO: Coordenadora / Coordenadoria de Saúde Mental
	<u>LACEC</u> NOME: Hellen Cristina Delgado RG: 1647180 SSP/MT CPF: 012.839.781-05 MATRÍCULA: 1965577 CARGO/FUNÇÃO: Agente Operacional de Saúde/LACEC

10.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;
- Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato,



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELIC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- o) Elaborar Planilhas e/ou Boletim de Medição da Obra.

10.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10.5 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

BLOCO DE CUSTEIO

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPA'S DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST'S

FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 9.331.880,40 (nove milhões, trezentos trinta um mil, oitocentos oitenta reais e quarenta centavos).**

- a) O valor do presente Contrato será pelo "Kg/leito/dia" entregue a Contratada.
- b) A Secretaria Municipal de Saúde/SMS pagará somente pelos serviços executados, pela quantidade de kg/leito/dia de roupa LIMPA processada, confirmados através de relatórios mensais e atesto às notas fiscais pelo(s) fiscal (ais) do contrato.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
- d) O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura
- e) O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.
- f) O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, de quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- h) A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de "factoring".
- i) As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- j) O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DEL/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

12.2 DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL:

12.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social;
- Número da Nota Fiscal/Fatura;
- Data de emissão;
- Nome da Secretaria Solicitante;
- Descrição do material e/ou serviço;
- Quantidade, preço unitário, preço total;
- Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- Número do Contrato;
- Número da Nota de Empenho;
- Não deverá possuir rasuras

12.2.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada com as devidas certidões fiscais vigentes diretamente às respectivas unidades: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde e Diretoria Técnica de Atenção Secundária, onde serão feitas as conferências dos serviços, para posterior atesto e encaminhamento, acompanhada de Relatório, à Diretoria Administrativa e Financeira -DAF da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, situada no seguinte endereço: Rua São Joaquim, nº. 315. Bairro Porto. Cuiabá-MT. CEP: 78020-150.

12.2.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

12.2.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.2.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

12.2.6 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.3 A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

42



DEL/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública do Município;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

14.3 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DEL/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

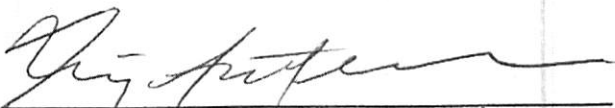


DELC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá, 27 de dezembro de 2019.

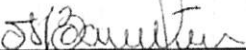
CONTRATANTE:

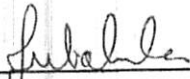

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
 LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:


 GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
 CNPJ/MF nº. 70.487.814/0001-88
 MONICA DE CAMPOS CHIAMENTE
 CPF/MF nº. 191.545.898-60;

TESTEMUNHAS:

01) 
 CPF Nº. 483734001-68

02) 
 CPF Nº. 570549521-00.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
 CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
 Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 625/2019:

PROCESSO: 88801/2020-1 PGINA: 52/130

EMPRESA: Grifort Industria e Serviços de Apoio e Assistência a Saúde Ltda.

CNPJ: 70.487.814/0001-88

“Contratação de empresa na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para a instalação destes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”

Formulário de Cotação;

Ata de Registro de Preços;

Proposta de preços;

Mapa de Apuração de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

COTAÇÃO CADM/SMS Nº 0363/2020.

URGENTE

A
Empresa.....:
Fone/Fax:.....
Contato:.....
E-mail:.....

Prezado (a) Senhor (a),

A **Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Anibal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP:78.043-735, telefone (65) 3617-7363/3617-7318/3617-7319/3617-7341/3617-7323, através da sua Coordenadoria Administrativa (setor compras) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa **Cotação para Contratação de empresa na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para a instalação destes, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal (HPSMC); Policlínica do Verdão - "Dr. José Faria de Vinagre"; Policlínica do Pascoal Ramos - Dr. Silvio Curvo"; Policlínica do Planalto - "Dr. Clovis Pitaluga de Moura"; Policlínica do Coxipó - "Dr. José Eduardo Vaz Curvo"; Policlínica do Pedra 90 - "Dr. Anízio Sabo Mendes"; Unidade de Pronto Atendimento – UPA Morada do Ouro; Unidade de Pronto Atendimento – UPA Verdão; Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pascoal Ramos; Unidade de Pronto Atendimento – UPA Leblon; Centro de Especialidade Médica – CEM; Serviço de Atenção Especializada (SAE); Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III; Laboratório Central de Cuiabá (LACEC).**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

prefeitura de cuiaba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

A proposta **DEVERÁ** também seguir rigorosamente a ordem, e especificações dos seguintes itens constando todas as informações referentes ao serviços, inclusive, Preço Unitário e Preço Total para as quantidades e especificações abaixo discriminadas:

Item	Cod. TCE	Descrição	Qtde Estim Dia	Qtde Estim. Mês	Valor Estim Unit (KG)	Valor Estim Dia	Valor Estim Mês	Valor Estim Ano
01	358417-8	Contratação de empresa na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para a instalação destes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	4.401	132.030				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Unidade	Estimativa Diária KG/LEITO/DIA/ROUPA LIMPA	Estimativa Mensal KG/LEITO/MÊS/ROUPA LIMPA	Estimativa Anual KG/LEITO/ANO/ROUPA LIMPA
1	Diretoria Secundária	1.901	57.030	684.360
2	HPSMC	2.500	75.000	900.000
TOTAL		4.401	132.030	1.584.360



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANSELMO DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 75043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

Facebook: @cuiabaprefeitura Instagram: @cuiabaprefeitura Website: www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

**QUADRO DE DEMONSTRATIVO DIÁRIO DE ROUPARIA DO
HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ**

QUADRO I - CENTRO CIRÚRGICO/CME/DIÁRIO

(Padrões de tecidos e quantitativos das roupas hospitalares a serem fornecidas pela empresa contratada, com ônus para a mesma).

Produto	Modelo	Quant.	Tipo/ Medida	Cor	Tecido/Linha	Composição/ Tecido	Tam/ Grade
CAPOTE	CC	250	PADRÃO	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAMPO	DUPLO	150	1,00X1,00	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33%POLIEST	ÚNICO
CAMPO	DUPLO	150	1,20X1,20	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33%POLIEST	ÚNICO
CAMPO	DUPLO	150	1,40X1,40	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33%POLIEST	ÚNICO
CAMPO	DUPLO	150	1,50X1,50	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33%POLIEST	ÚNICO
CAMPO	DUPLO	150	1,60X1,60	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33%POLIEST	ÚNICO
CAMPO	SIMPLES	150	0,50X0,50	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33%POLIEST	ÚNICO
CAMPO	SIMPLES	150	1,00X1,00	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAMPO	SIMPLES	150	1,20X1,20	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAMPO	SIMPLES	150	1,40X1,40	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAMPO	SIMPLES	150	1,50X1,50	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAMPO	SIMPLES	150	0,80X0,80	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
FENESTRADO	SIMPLES	150	0,50X0,50	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
FENESTRADO	SIMPLES	150	0,60X0,60	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
FENESTRADO	DUPLO	150	0,80X0,80	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33%POLIEST	ÚNICO

QUADRO II – HOTELARIA HOSPITALAR/DIÁRIO

Produto	Modelo	Quant.	Tipo/ Medida	Cor	Tecido/Linha	Composição/ Tecido	Tam/ Grade
CAMISOLA PACIENTE	PADRÃO	350	ADULTO	BRANCO	ULAM	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAMISA PACIENTE	PADRÃO	400	ADULTO	BRANCO	ULAM	100% ALGODÃO	P, M, G, GG , EXG





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

SHORT PACIENTE	PADRÃO	400	ADULTO	BRANCO	ULAM	100% ALGODÃO	P, M, G, GG, EXG
LENÇOL PACIENTE	CAMA	800	2,50X1,50	BRANCO	ULAM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
LENÇOL PACIENTE C/ELÁSTICO	CAMA	800	2,50X1,50	BRANCO	ULAM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
LENÇOL FUNCION.	CAMA	300	2,50X1,50	BRANCO	ULAM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
LENÇOL FUNCION./ELÁSTICO	CAMA	300	2,50X1,50	BRANCO	ULAM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
LENÇOL C/ELÁSTICO	MACA	300	2,20X1,20	BRANCO	ULAM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
COBERTOR	ADULTO	700	1,30X1,90	CINZA	-	DIVERSAS FIBRAS	ÚNICO
CAMISA PRIVATIVA	ADULTO	500	PADRÃO	BRANCO	POLIBRIM/LIGHT	67% ALG / 33%POLIEST	P, M, G, GG, EXG
CALÇA PRIVATIVA	ADULTO	500	PADRÃO	BRANCO	POLIBRIM/LIGHT	67% ALG / 33%POLIEST	P, M, G, GG, EXG
LENÇOL BERÇO	BERÇO	200	1,20X2,05	BRANCO	POLIBRIM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
SHORT INFANTIL	PADRÃO	200	INFANTIL	BRANCO	POLIBRIM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	P, M, G, GG, EXG
CAMISA INFANTIL	PADRÃO	200	INFANTIL	BRANCO	POLIBRIM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	P, M, G, GG, EXG
GORRO	PADRÃO	380	ADULTO	BRANCO	POLIBRIM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
HAMPER	PADRÃO	400	-	BRANCO	ELIS SEMPRE IGUAL	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAPA P/ BIOMBOS	PADRÃO	180	2,00X1,50	BRANCO	ULAM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
PANTUFAS PRO-PÉ	PRIVATIVO	450	PADRÃO	MARROM/BRANCO	POLIBRIM/LIGHT	100% ALGODÃO	ÚNICO
AVENTAL DE VISITANTES	PADRÃO	360	ADULTO	BRANCO	ULAM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
TOALHA DE BANHO	PADRÃO	800	PADRÃO	BRANCO	FELPUDO	100% ALGODÃO	ÚNICO

COM RELAÇÃO AOS TAMANHOS DOS ENXOVAIS HOSPITALARES, SEGUE UMA ESTIMATIVA DA DEMANDA:

- TAMANHO P: 10%
- TAMANHO M: 20%
- TAMANHO G: 20%
- TAMANHO GG: 30%
- TAMANHO EXG: 20%





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

**QUADRO DE DEMONSTRATIVO DIÁRIO DE ROUPARIA DA
DIRETORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

QUADRO III – QUANTIDADE ESTIMADA POR UNIDADE DE SAÚDE SECUNDÁRIA

Unidades	Quantidade diária estimada
POLICLÍNICA DO VERDÃO "Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE"	188 kg
POLICLÍNICA DO PASCOAL RAMOS "Dr. SILVIO CURVO"	75 kg
POLICLÍNICA DO PLANALTO "Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA"	125 kg
POLICLÍNICA DO COXIPÓ "Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO"	188 kg
POLICLÍNICA DO PEDRA 90: "DR. ANÍZIO SABO MENDES"	75 kg
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA MORADA DO OURO	250 kg
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA VERDÃO (INAUGURAR)	250 kg
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PASCOAL RAMOS	250 kg
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA LEBLON (INAUGURAR)	250 kg
CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA – CEM	75 kg
SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)	75 kg
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	50 kg
LABORATÓRIO CENTRAL DE CUIABÁ (LACEC)	50 kg

QUADRO IV – DEMONSTRATIVO DIÁRIO DE ROUPARIAS

ENXOVAL	POL. VERDÃO	POL. PLANALTO	POL. COXIPÓ	POL. PEDRA 90	UPA MORADA DO OURO	UPA VERDÃO	UPA PASCOAL RAMOS	UPA LEBLON	CEM	SAE	CAPS AD III	LACEC
LENÇOL LEITO ADULTO C/ELÁSTICO	188	188	175	75	250	250	250	250	-	-	15	-
LENÇOL LEITO ADULTO S/ELÁSTICO	188	188	175	75	250	250	250	250	-	-	15	-
LENÇOL DE BERÇO C/ELÁSTICO	125	125	125	11	225	225	225	225	-	-	-	-
LENÇOL DE BERÇO S/ELÁSTICO	125	125	125	11	225	225	225	225	-	-	-	-
LENÇOL DE MACA C/ELÁSTICO	188	188	188	23	225	225	225	225	13	20	-	-
HAMPER	25	25	25	13	31	31	31	31	8	5	6	6
CAMPO DUPLO (50X50)	50	50	50	25	63	63	63	63	13	-	-	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

[@prefeituracba](#) [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

CAMPO DUPLO (60X60)	50	50	50	31	63	63	63	63	13	-	-	-
CAMPO DUPLO (80X80)	25	25	25	19	38	38	38	38	13	-	-	-
CAMPO FENESTRADO QUADRADO DUPLO (50X50)	50	50	50	25	63	63	63	63	13	10	-	-
CAMPO FENESTRADO (60X60)	38	38	38	13	50	50	50	50	-	10	-	-
CAMPO FENESTRADO (80X80)	38	38	38	6	50	50	50	50	-	05	-	-
CAMPO SIMPLES (50X50)	50	50	50	25	63	63	63	63	-	05	-	-
CAMPO SIMPLES (60X60)	50	50	50	25	63	63	63	63	-	05	-	-
CAMPO SIMPLES (80X80)	38	38	38	25	63	63	63	63	-	05	-	-
CAPA PARA BIOMBO	13	13	13	8	38	38	38	38	-	05	5	-
CAMISOLA	50	50	50	6	63	63	63	63	-	10	-	-
ROUPA PRIVATIVA	8	8	8	6	13	13	13	13	-	-	-	-
COBERTOR	13	13	13	9	63	63	63	63	-	-	15	6
CAPOTE	6	6	6	6	6	6	6	06	-	-	-	-
LENÇOL PARA REPOUSO FUNCIONÁRIO	100	100	100	63	125	125	125	125	-	-	10	25
CAMISETA ADULTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	-
BERMUDA ADULTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	-

DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão iniciar após a assinatura do Contrato, sendo admitido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da convocação formal, para a implantação total dos serviços solicitados.

DOS LOCAIS

O objeto será realizado pela contratada com o fornecimento e reposição dos referidos enxovais e rouparias, tendo que coletar, pesar, separar, processar, confeccionar, reparar, esterilizar a hotelaria cirúrgica e distribuir as roupas em condições de uso e higiene, quantidade e qualidade e conservação, contemplando a aquisição e cessão temporária, pela Contratada, de máquinas e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, mediante a utilização das dependências da SMS dentro do Hospital e Pronto Socorro Municipal (HPSMC), para atender:





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC

Endereço: Rua General Valle, nº 192, Bairro: Bandeirantes, Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-7801/7880

POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1456/1457

POLICLÍNICA DO PLANALTO “Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA”

Endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT

Telefone(s): 3617-1617 /3617-1620

POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”

Endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1441/3617-1631

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”

Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1955

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA MORADA DO OURO

Endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT

Telefone(s): 3645-5700



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

[f prefeituracba](#) [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

O processamento das roupas e enxovais hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas e enxovais passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade.
- Retirada da roupa.
- Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA.
- Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia.
- Separação da roupa suja.
- Lavagem da roupa suja.
- Secagem e calandragem da roupa limpa.
- Esterilizações cirúrgicas.
- Reparos e reaproveitamento de peças danificadas.
- Separação e embalagem da roupa limpa.
- Entrega da roupa limpa na rouparia das unidades.

A coleta da roupa suja deverá ser feita pela CONTRATADA em todas as unidades que compõe a Diretoria de Atenção Secundária e setores internos do HPSMC (no setor de expurgo).

Disponibilizar nas dependências da SMS, dentro do Hospital e Pronto Socorro do Município de Cuiabá (Lavanderia), de imediato:

- ✓ 02 Balanças digitais, sendo uma de 300 kg e a outra no mínimo de 100 kg. (com laudo de aferição válido por 06 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a SMS).
- ✓ 03 (três) Lavadoras extratoras/barreira com capacidade mínima para 100 (cem) kg.
- ✓ 01 (uma) Lavadora extratora/barreira com capacidade mínima para 50 (cinquenta) kg.
- ✓ 03 (três) Secadoras com capacidade mínima para 50 (cinquenta) kg cada.
- ✓ 01(uma) calandra Monorrol 800/300 mm.
- ✓ 01(uma) caldeira com capacidade para atender as necessidades das lavadoras.
- ✓ 01 (uma) mesa vaporizadora;
- ✓ 01 (uma) Autoclave com capacidade mínima de 400 l para atender a demanda do CRE.
- ✓ 01 (uma) incubadora para teste biológico para CRE.
- ✓ 03 (três) máquinas de costura sendo: 02 costura reta e 01 overlock.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Disponibilizar em TODAS as unidades citadas, de imediato:

- Contêineres com drenos, tampa lavável e rodas pneumáticas
- Sacos hampers de tecido ACT 100% algodão e tamanho padrão.
- Contêineres em número suficiente para todas as unidades de coleta.
- 04 (quatro) Carros/contêineres para transporte de roupa limpa.

A coleta de roupa suja será feita no setor de expurgo das unidades citadas, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI – Equipamentos de Proteção Individual. Deverão realizar a troca do uniforme de cor diferente para distribuição de roupa limpa.

A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

As roupas sujas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. - Comissão Controle de Infecção Hospitalar do HPSMC.

A periodicidade de coleta da roupa suja no expurgo dos setores do HPSMC deverá ser de no mínimo 10 (dez) vezes ao dia ou conforme a necessidade, sendo que nas áreas críticas a retirada deverá ocorrer em maior número de vezes em horário estabelecido pela SMS, inclusive aos domingos e feriados. Demais unidades supracitadas a retirada deverá ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes ao dia ou conforme a necessidade.

O deslocamento da roupa suja até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja e com a tampa do contêiner totalmente fechada.

DA SEPARAÇÃO E RETIRADA DA ROUPA SUJA:

A roupa suja deverá ser separada, pela CONTRATADA, seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

O funcionário da CONTRATADA que faz a separação da roupa deve usar máscara, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços, conforme as normas da Vigilância Sanitária.

Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

@cuiabaprefeitura @cuiabaprefeitura @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez.

DO TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SMS (HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - HPSMC):

O transporte da roupa suja deverá ser feito por dois funcionários (por plantão) da CONTRATADA, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

A CONTRATADA tem a obrigação de manter os carrinhos tipo contêiner em bom estado de conservação, não será aceito carrinhos com barulho/ruído nas rodas, e realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como sua substituição, quando necessária para o bom funcionamento dos mesmos e prevenção de potenciais acidentes.

DO RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DA ROUPA SUJA:

O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

A roupa suja deverá ser separada pela CONTRATADA, seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

O funcionário da CONTRATADA que faz a separação da roupa deve usar máscara, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços, conforme as normas da Vigilância Sanitária.

Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

DA LAVAGEM DAS ROUPAS:

A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S - Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, o controle será feito pela CCIH do HPSMC, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues a SMS semestralmente.

A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação - dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada etc.) sujeira leve (sem presença de secreções), retirada de manchas químicas e orgânicas. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

Processo de lavagem de roupa com sujidade leve e pesada:

a) O ciclo para lavagem de roupa com sujidade leve deverá obedecer:

- Operação/sequência;
- Lavagem;
- Alvejamento/desinfecção;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
f @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

- 1º enxágue;
- 2º enxágue;
- Acidulação;
- Amaciamento/desinfecção.

b) O ciclo para lavagem de roupa com sujidade pesada devera obedecer:

- Operação/sequência;
- Umectação;
- 1º enxágue;
- 2º enxágue;
- Pré lavagem;
- Enxágue;
- Alvejamento/desinfecção;
- Lavagem;
- 1º enxágue;
- 2º enxágue;
- Acidulação;
- Amaciamento/desinfecção.

❖ Definições:

- ❖ A Umectação: consiste no uso de produtos que dilatam as fibras e reduzem a tensão superficial da água, facilitando a penetração da solução e a remoção de sujidades, como sangue, albuminas, dentre outras. Nesta fase a água deve estar à temperatura ambiente, uma vez que a água aquecida favorece a fixação da matéria orgânica ao tecido.
- ❖ A Pré-lavagem:
 - ❖ Tem como função emulsionar as gorduras ácidas, dilatar as fibras dos tecidos, preparando-os para as operações seguintes e, consequentemente diminuir o uso de produtos químicos.
 - ❖ Nesta fase são usados detergentes que têm propriedades de remoção, suspensão e emulsão da sujidade, como descrito:
 - ❖ A remoção da sujidade ocorre pela ação química do detergente nas partículas de sujeira e o seu deslocamento por meio da ação mecânica;
 - ❖ A suspensão ocorre em consequência da ação do detergente sobre a sujidade, deixando-a suspensa na água;





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

- ❖ A emulsão ocorre pelo poder de umectação do detergente tensoativo, que reage com a sujidade de natureza oleosa.
- ❖ O consumo de produtos químicos é menos usando-se a pré-lavagem, que remove grande parte da sujidade presente na roupa, enquanto que o restante será eliminado nas demais etapas.
- ❖ A Lavagem: os princípios associados no processo de lavagem são de ordem física (mecânica, temperatura e tempo) e química (detergência, alvejamento, desinfecção, acidulação e amaciamento). Na fase da lavagem, a combinação das ações mecânica, da temperatura, do tempo e da detergência tem a finalidade de remover o restante da sujidade.
- ❖ Alvejamento: reestabelece a tonalidade natural do tecido e colabora com a redução da contaminação microbiana. Esta é uma fase complementar da lavagem e nunca deve substituir a mesma. Pode ser realizado por alvejantes químicos, sendo que os mais eficientes são aqueles a base de cloro, ou por meio de branqueador ótico. Além desses, os mais utilizados são: peróxido de hidrogênio, perborato de sódio, ácido peracético e ozônio.
- ❖ Enxágue: é uma ação mecânica destinada à remoção por diluição da sujidade e dos produtos químicos presentes nas roupas. O risco de dano ao tecido pode ser minimizado por um adequado enxágüe e neutralização.
- ❖ Neutralização ou Acidulação:
 - ✓ As etapas de lavagem são normalmente efetuadas em pH alcalino com o objetivo de favorecer a dilatação das fibras, emulsão de gorduras e neutralização de sujeiras ácidas. Se permanecer nos tecidos, a alcalinidade residual pode causar irritações quando em contato com a pele.
 - ✓ O processo de acidulação tem como finalidade a remoção da alcalinidade residual por meio da adição de um produto ácido ao último enxágüe, o que promove a redução do pH e a neutralização dos resíduos alcalinos da roupa. Na acidulação, o pH do tecido é reduzido de 12 para 5, ou seja, semelhante ao pH da pele. Essa queda de pH também contribui para a redução microbiana.
 - ✓ A acidulação traz as seguintes vantagens ao processo:
 - ✓ Contribui para a inativação bacteriana;
 - ✓ Diminui o número de enxágües;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

f @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

- ✓ Evita o amarelamento da roupa durante a secagem e calandragem;
- ✓ Favorece o amaciamento das fibras do tecido;
- ✓ Reduz os danos químicos por alvejantes à roupa (oxicelulose);
- ✓ Propicia economia de água, tempo e energia elétrica.
- ✓ Nota importante: A efetiva remoção da alcalinidade residual dos tecidos é uma importante medida para reduzir o risco de reação dermatológica nos pacientes.

❖ Amaciamento:

DA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA

O enxoval a ser esterilizado compõe-se de: campos cirúrgicos, capotes cirúrgicos, compressas cirúrgicas e outros itens têxteis necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos.

No CME a empresa processadora deve possuir, minimamente, os seguintes ambientes:

- Sala de preparo e esterilização (setor limpo);
- Área de monitoramento do processo de esterilização (setor limpo);
- Sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados (setor limpo).

A área de esterilização de produtos para saúde deve ser dimensionada de acordo com o quantitativo e dimensão dos equipamentos para esterilização. A sala de armazenamento e distribuição deve possuir:

- Equipamento de transporte com rodízio;
- Escadas, se necessário;
- Prateleiras ou cestos aramados.

O rótulo de identificação da embalagem deve conter:

- Nome do produto;
- Número do lote;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

- Data da esterilização;
- Data limite de uso;
- Nome do responsável pelo preparo.

É proibido o uso de autoclave gravitacional de capacidade inferior a 100 (cem) litros.

Não é permitido o uso de estufas para a esterilização de produtos para saúde.

É obrigatória a realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia.

Não é permitido à alteração dos parâmetros estabelecidos na qualificação de operação e de desempenho de qualquer ciclo dos equipamentos de esterilização

O ciclo de esterilização a vapor para uso imediato deve ser documentado contendo data, hora, motivo do uso, nome do instrumental cirúrgico ou produto para saúde, nome e assinatura do profissional responsável pelo CME e identificação do paciente.

O ciclo para uso imediato deve ser monitorado por integrador ou emulador químico.

A água utilizada no processo de geração do vapor das autoclaves deve atender às especificações do fabricante da autoclave.

O monitoramento do processo de esterilização deve ser realizado em cada carga em pacote teste desafio com integradores químicos (classes 5 ou 6), segundo rotina definida pelo próprio CME ou pela empresa processadora.

O monitoramento do processo de esterilização com indicadores físicos deve ser registrado a cada ciclo de esterilização.

A carga só deve ser liberada para utilização após leitura negativa do indicador biológico.

O monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico deve ser feito diariamente, em pacote desafio disponível comercialmente ou construído pelo CME ou pela empresa processadora, que deve ser posicionado no ponto de maior desafio ao processo de esterilização, definido durante os estudos térmicos na qualificação de desempenho do equipamento de esterilização.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

A área de monitoramento do processamento de produtos para saúde deve dispor de sistema para guarda dos registros dos monitoramentos.

DO ARMAZENAMENTO

Os produtos esterilizados devem ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima.

O responsável pelo CME deve estabelecer as regras para o controle dos eventos que possam comprometer a integridade e selagem da embalagem dos produtos para saúde.

DO TRANSPORTE:

O transporte de produtos para saúde processados deve ser feito em recipientes fechados e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem.

Os recipientes devem estar identificados com o nome da empresa processadora ou do CME de funcionamento centralizado, o nome do serviço a que se destina e conter uma lista anexa com a relação de produtos processados.

Quando o transporte dos produtos para saúde for realizado pela empresa processadora, os veículos de transporte devem ser de uso exclusivo para este fim. Quando o veículo de transporte de produtos para saúde for o mesmo para produtos processados e produtos ainda não processados, a área de carga do veículo deve ser fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificado.

O CME de funcionamento centralizado e a empresa processadora devem estabelecer critérios para a higienização dos veículos de transporte.

O trabalhador responsável pelo transporte deve receber treinamento quanto à higienização das mãos e uso de equipamento de proteção individual.

O CME de funcionamento centralizado e a empresa processadora devem estabelecer critérios para a higienização dos veículos de transporte.

DO REPARO E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CÉP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
f prefeitura.cba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela SMS, serão reparadas pela CONTRATADA.

As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela SMS serão consideradas excluídas.

Deverá ocorrer o correto processamento prévio e posterior ao reparo das rouparias danificadas;

DA SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS:

No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da SMS.

Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

DA ENTREGA DA ROUPA LIMPA À ROUPARIA DA UNIDADE:

A distribuição de roupa limpa para as unidades do serviço de saúde é feita pelo pessoal da unidade de processamento de roupas (CONTRATADA) e deve ser realizado em carros para transporte fechado exclusivos para esse fim, são imprescindível que sejam verificadas rigorosamente, as condições de higiene do carro para transporte de roupa limpa para evitar a contaminação desta.

O Rol deverá ser registrado em formulário próprio fornecido pela Contratada para controle de entrega, onde conste, no mínimo, identificação da unidade de destino, data, horário, quantitativo dos enxovais e identificação da assinatura dos responsáveis pelo recebimento dos enxovais.

O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa limpa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena Contratual.

A roupa processada deve ser entregue diariamente junto à rouparia das unidades supracitadas pela SMS, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades e cumprindo os seguintes horários:

- a) HORÁRIOS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ:





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

- Primeira entrega às 07h00min.
- Segunda entrega às 10h00min.
- Terceira entrega às 14h00min.
- Quarta entrega às 16h00min.
- Quinta entrega às 19h00min.
- Sexta entrega às 22h00min.

b) HORÁRIOS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA (a entrega da roupa limpa deverá obrigatoriamente ocorrer nos seguintes horários e, se necessário, em horários extras a serem acordados entre a CONTRATADA e a SMS):

- Primeira entrega às 08h00min.
- Segunda entrega às 17h00min.

A pesagem das roupas limpas deverá ser feita na saída destas da lavanderia e será acompanhada de pelo menos (01) um funcionário da CONTRATADA (Gerência de Hotelaria) e 01 (um) funcionário da SMS, em equipamento fornecido pela CONTRATADA e registrada em formulário próprio de controle em duas vias e assinada pela SMS e CONTRATADA.

As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão da equipe referenciada para acompanhamento da execução do contrato de cada referida unidade e Comissão Controle de Infecção Hospitalar do HPSMC - C.C.I.H.

Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separado, retornando para o setor de lavanderia e comunicado ao setor de hotelaria (HPSMC) para que seja feito pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a SMS.

Fica reservado a SMS o direito de livre acesso às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA para esta finalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos ao setor de hotelaria.

Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente, bem como providenciar a licença ambiental para destinação dos referidos resíduos no prazo de até 02 (dois) meses após a assinatura do Contrato.

O processamento de roupa envolve um elevado número de itens a serem considerados no seu planejamento, quais sejam:

- a) As técnicas de lavar, centrifugar, calandrar, secar, esterilizar;
- b) As dosagens dos produtos;
- c) A manipulação;
- d) O transporte da roupa;
- e) A estocagem da roupa;
- f) O quadro de pessoas necessárias;
- g) A jornada de trabalho do pessoal; e
- h) A redução de custos.

Uma unidade de processamento de roupas bem planejadas resultará na eficiência dos processos realizados, na economia dos custos operacionais e de manutenção, na confiabilidade, segurança e conforto dos trabalhadores e usuários. No planejamento devem ser observados:

- a) Padrões e normas de segurança e saúde ocupacional;
- b) De proteção contra incêndio;
- c) De controle de infecção;
- d) De controle de recursos humanos;
- e) De infraestrutura física;
- f) De equipamentos;
- g) De produtos e insumos, dentre outros.

Obrigação e dever da CONTRATADA observar, as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

- a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual, inclusive proteção ocular, conforme capítulo de controle de infecção, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar botão de elevador deve fazê-lo sem luva.
- b) É indicado que os trabalhadores da área suja, ao término do trabalho, não saiam do local sem tomar banho e trocar de roupa.
- c) A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções.
- d) A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho.
- e) É recomendável a utilização de estrados e proteção para os pés ou sapatos na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso.
- f) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos.
- g) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais.
- h) Tanto na área "suja", quanto na área "limpa" da lavanderia hospitalar, é obrigatório a instalação de lavatórios/pias - Obrigação da Contratada.
- i) Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos.
- j) Os trabalhadores da lavanderia hospitalar devem receber constantemente orientações e treinamentos feitos pelo Responsável Técnico (RT) da Contratada, referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções.
- k) A segurança do ambiente da lavanderia hospitalar está ligada a sua área física, à manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação), ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados, à ergonomia e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma.

- l) A coleta será feita por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Deverão realizar a troca do uniforme de cor diferente para distribuição de roupa limpa.

Submeter quando solicitado à apreciação do SMS o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar Manual de Procedimentos da lavanderia, no ato da assinatura do Contrato, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

- Organograma da Empresa. Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho.
- Fluxograma da roupa na lavanderia.
- Descrição de uniformes.
- Descrição de EPI's.
- Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos, etc.
- Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional.
- Tempo aplicado no processamento das roupas.
- Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como, a frequência com que ocorrerá o evento.
- Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências das unidades.
- Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade.
- Tratamento e destinação dos resíduos sólidos do processo de lavagem.

Apresentar trimestralmente o laudo com os resultados dos:





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

- Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia.
- Testes de durabilidade dos tecidos.
- Testes de pH de produtos e da água.

A CONTRATADA deverá manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá manter registro e em plena validade e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros) e sempre que solicitado pela SMS.

A CONTRATADA deverá manter alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar do Licitante, em plena validade, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Apresentar Alvará pertinente à atividade de Lavanderia Hospitalar ou Lavanderia de Serviços de Saúde.

DESCRIÇÃO DA HOTELARIA E SEUS COMPLEMENTOS

a) A contratada estará responsável por:

- Confecção, locação, fornecimento e reposição dos referidos enxovais e rouparias, necessários para o pleno funcionamento do HPSMC e demais unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá conforme



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

[f prefteituracba](https://www.facebook.com/prefeituracba) [@cuiabaprefeitura](https://www.instagram.com/cuiabaprefeitura) www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

normas do Ministério da Saúde de acordo com as necessidades/demanda de todas as unidades supracitadas no Termo de Solicitação.

- Manter o quantitativo relativo ao dimensionamento de leitos x troca/dia.
- Manter enxoval quando vencer sua periodicidade ou mediante necessidade de reposição para manter a quantidade de estoque necessária para atender a demanda do HPSMC e demais unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.
- Fornecer o Enxoval de acordo com os tecidos e quantidades discriminado nos Quadros I a IV, sem custos para a SMS.
- Fornecer cobertores tecidos laváveis, diversas fibras, tamanho 1,30x1,90, cor cinza, tecido célula térmica.
- E de responsabilidade da contratada o controle da evasão de roupas do enxoval hospitalar.
- A reposição do enxoval será de forma gradativa de modo a manter o volume necessário para o atendimento do número de leitos existentes, obedecendo a periodicidade do mesmo e quando houver peças danificadas os reparos deverão ser realizados pela contratada, sempre mantendo os padrões de aceitabilidade da peça.
- Fornecer kits ampolas para Testes Biológicos e papel teste de Bowie e Dick.
- Manter Técnicos Responsáveis sendo Enfermeiros com RT.
- Manter horário de funcionamento da Lavanderia hospitalar de 24 horas (vinte e quatro) ininterruptos.
- Manter camareira para hotelaria hospitalar para HPSMC, sendo 02(duas) para o período das 07:00 às 19:00 horas e 01(uma) para o período das 19:00 às 07:00hs.
- A cessão temporária de máquinas e equipamentos necessários à operacionalização da lavanderia hospitalar será de responsabilidade da Contratada.
- No plantão Diurno serão 02 (dois) funcionários (coletadores) para HPSMC para coletar roupa suja e 02 (dois) carros de coleta e 01 (um) funcionário





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

(coletador) para coletar roupas sujas e 01 (um) carro de coleta no período noturno.

- Equipamentos, máquinas e instalações deverão estar de acordo com as legislações do Ministério da Saúde, Associações Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT) e proteção contra incêndio, sendo, no mínimo:
 - ✓ 03 (três) Lavadoras extratoras/barreira com capacidade mínima para 100 (cem) kg.
 - ✓ 01 (uma) Lavadora extratora/barreira com capacidade mínima para 50 (cinquenta) kg.
 - ✓ 03 (três) Secadoras com capacidade mínima para 50 (cinquenta) kg cada.
 - ✓ 01(uma) calandra Monorrol 800/300 mm.
 - ✓ 01(uma) caldeira com capacidade para atender as necessidades das lavadoras.
 - ✓ 01 (uma) mesa vaporizadora;
 - ✓ 01 (uma) Autoclave com capacidade mínima de 400 l para atender a demanda do CRE.
 - ✓ 02 Balanças digitais, sendo uma de 300 kg e a outra no mínimo de 100 kg.
 - ✓ 01 (uma) incubadora para teste biológico para CRE.
 - ✓ 02 Contêineres com drenos, tampa lavável e rodas pneumáticas, para coletar a roupa suja.
 - ✓ Sacos hampers de tecido ACT, branco, 100% algodão e Tam. Padrão.
 - ✓ 04 (quatro) carros/contêineres para transporte de roupa limpa.
 - ✓ 03 (três) máquinas de costura sendo: 02 costura reta e 01 overlock.
 - ✓ A climatização de ar de acordo com as regras de ergonomia funcional para o ambiente.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

A Secretaria Municipal de Saúde/SMS pagará somente pelos serviços executados, pela quantidade de kg/leito/dia **de roupa LIMPA processada**, confirmados através de relatórios mensais e atesto às notas fiscais pelo(s) fiscal (ais) do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

[prefeituracba](https://www.prefeituracba.org.br) [@cuiabaprefeitura](https://www.instagram.com/cuiabaprefeitura) www.cuiaba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁPREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVADA GARANTIA

A empresa vencedora deverá comprovar possuir quantitativo de profissional cadastrado/contratado suficiente para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços na forma contratada, coadunando com os critérios e protocolos da ANVISA, e conforme necessidade e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE durante todo o período de contratação, visando não ocorrer em nenhuma oportunidade falhas no desempenho dos serviços, garantindo atendimento universal e integral.

A **Contratada** deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato para 12 (doze) meses seguintes, conforme uma das opções abaixo:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

A garantia será renovada a cada prorrogação/aditivo do contrato proporcional ao saldo financeiro a executar.

A **Contratada** deverá manter atualizada a garantia durante a vigência do contrato, independentemente da provocação/manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE ENTREGA DA COTAÇÃO: 02 dias ao recebimento do (email / fax).

Os interessados deverão encaminhar via e-mail institucional: sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br **sua cotação de preços e/ou manifestação de não aceitação em participar da cotação.**

OBS: A manifestação do aceite ou não da empresa para realização da cotação, deverá ser enviada aos cuidados de no tel. (65) 3617-7341/ Fax: (65) 3617-7323 ou no e-mail sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br.

Havendo interesse em participar da cotação, os interessados deverão preencher em **Formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis (carimbo/cargo e assinatura), bem como todos os dados conforme abaixo:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
f prefeituraacba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

EMPRESA:					
FANTASIA					
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:			
ENDEREÇO:					
N.º		COMPLEMENTO:			
BAIRRO:				TELEFONE:	
E-MAIL:					
RESPONSÁVEL					
CARGO:					
DADOS FINANCEIROS:	BANCO:		AGENCIA:		CONTA:
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS (NO MINIMO)				

DECLARAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (Deverá ser incluída na proposta de cotação):

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução do objeto, caso venha ser declarada vencedora;
2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.
3. Declara que possui plena regularidade fiscal, jurídica, econômica financeira e técnica exigidas conforme artigo 27 a 31 da Lei 8666/93 e demais exigíveis especificamente quanto ao objeto e o tipo licitatório. (*)
4. Declara que não está impedido de contratar com a Administração Pública e nem declarado inidôneo tendo ainda disponibilidade e capacidade para realizar o presente objeto.

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade possível para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.

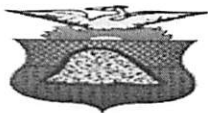
Robertina Arruda
Diretora Administrativa Financeira/SMS
Setor Cotações

Cuiabá, 21 de outubro de 2020.

CARIMBO DE CNPJ/ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
f @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

FC 0363/2020- SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

14 mensagens

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

27 de outubro de 2020 10:43

Para: mairana.matos@elis.com

Bom dia Sr^a (s)

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto é **Contratação de empresa na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar**, na modalidade intra-hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal (HPSMC), Policlínica do Verdão “Dr. José Faria de Vinagre”, Policlínica do Pascoal Ramos Dr. Silvio Curvo”, Policlínica do Planalto “Dr. Clovis Pitaluga de Moura”, Policlínica do Coxipó “Dr. José Eduardo Vaz Curvo”, Policlínica do Pedra 90: “Dr. Anízio Sabo Mendes”, Unidade de Pronto Atendimento – UPA Morada do Ouro, Unidade de Pronto Atendimento – UPA Verdão, Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pascoal Ramos, Unidade de Pronto Atendimento – UPA Leblon, Centro de Especialidade Médica – CEM, Serviço de Atenção Especializada (SAE), Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, Laboratório Central de Cuiabá (LACEC) e demais unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e as demais que forem criadas, contemplando a confecção, locação, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, além da devida reforma e readequação do respectivo espaço físico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/MT.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO LICITATÓRIO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 03 (três) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383

2 anexos

image015.gif
1K

 **FC 363 - REGISTRO DE PREÇOS LAVANDERIA - REDE.doc**
417K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: as.brito1986@bol.com.br

27 de outubro de 2020 10:44

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

image015.gif
1K

 **FC 363 - REGISTRO DE PREÇOS LAVANDERIA - REDE.doc**
417K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: lavanderiassegredo@hotmail.com

27 de outubro de 2020 10:50

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FC 363 - REGISTRO DE PREÇOS LAVANDERIA - REDE.doc**
417K

MATOS Mairana <mairana.matos@elis.com>

27 de outubro de 2020 10:58

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Cc: REIS Rafael <rafael.reis@elis.com>, RITONI Cinthia <cinthia.ritoni@elis.com>, SANTOS Midian
<midian.santos@elis.com>

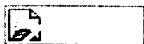
Prezada Roberta,

Bom dia!

Darei sequencia na precificação e lhe envio a proposta dentro do prazo e conforme solicitado.

Att.,

Mairana de Matos Silva
Comercial



Tel.: 11 4588 5019
mairana.matos@elis.com
Rua Silvestre Antonio Niveloni, 1200
Chácara Aeroporto - Jundiaí - SP, Brasil
CEP: 13212-011
www.elisbrasil.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Les informations contenues dans cet email sont susceptibles d'être confidentielles. Si vous n'êtes pas le destinataire, veuillez nous en avertir immédiatement et détruire le message sans le lire. Cet email est non-contraignant légalement, sauf s'il précise expressément le contraire. Bien que cet email soit supposé être exempt de virus, nous ne pouvons pas être tenus responsables des dommages éventuels qui en résulteraient.

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: docs@mcconsultoria.srv.br

27 de outubro de 2020 11:08

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FC 363 - REGISTRO DE PREÇOS LAVANDERIA - REDE.doc**
417K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: duelav@duelav.com

27 de outubro de 2020 11:15

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FC 363 - REGISTRO DE PREÇOS LAVANDERIA - REDE.doc**
417K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: MATOS Mairana <mairana.matos@elis.com>

27 de outubro de 2020 11:16

Ok, OBRIGADA,

Att: Roberta Arruda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: com@biolimplavanderia.com.br, dimitry@mail.com

3 de novembro de 2020 09:04

Bom dia Sr^a (s) Dimitry

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FC 363 - REGISTRO DE PREÇOS LAVANDERIA - REDE.doc**
417K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: as.brito1986@bol.com.br

3 de novembro de 2020 09:26

Bom dia Andre

Solicito resposta da cotação de preços PARA FINALIZARMOS O PROCESSO DE LICITATÓRIO.

Att.: Roberta Arruda

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria Municipal de Saude - Cotacao** <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



image015.gif
1K

 **FC 363 - REGISTRO DE PREÇOS LAVANDERIA - REDE.doc**
417K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: rosemarygm@hotmail.com

3 de novembro de 2020 09:34

Bom dia Sr^a (s) Rosemary

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FC 363 - REGISTRO DE PREÇOS LAVANDERIA - REDE.doc**
417K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: contato@ecolav-pa.com.br

3 de novembro de 2020 09:39

Bom dia Sr^a (s) Rodrigo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FC 363 - REGISTRO DE PREÇOS LAVANDERIA - REDE.doc**
417K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: padrao@lavanderiapadrao.com.br

3 de novembro de 2020 09:46

Bom dia Sr^a (s) Maria de Lurdes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FC 363 - REGISTRO DE PREÇOS LAVANDERIA - REDE.doc**
417K

Dimitry Barcellos <com@biolimplavanderia.com.br>
Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

9 de novembro de 2020 09:19

Bom dia Roberta,

Segue anexo orçamento solicitado.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com o Sr. Fernando no 41 3056 7774.

Obrigado,

Dimitry Barcellos



[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



 **COTAÇÃO 03632020.pdf**
13072K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: Dimitry Barcellos <com@biolimplavanderia.com.br>

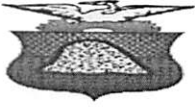
9 de novembro de 2020 09:29

Recebido obrigada pela atenção.

Att: Roberta Arruda

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

FC 0363/2020- SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

Dimitry Barcellos <com@biolimplavanderia.com.br>

9 de novembro de 2020 09:19

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Bom dia Roberta,

Segue anexo orçamento solicitado.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com o Sr. Fernando no 41 3056 7774.

Obrigado,

Dimitry Barcellos



[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



COTAÇÃO 03632020.pdf
13072K



Tribunal de Contas
Mato Grosso


[Buscar](#)
[Pesquisas e Serviços](#)
[Espaço do Cidadão](#)
[Espaço do Fiscalizado](#)
[Portal Transparência/SIC](#)
[PDI](#)

MENU

[Audiências Públicas](#)
[Atos de Pessoal](#)
[Contas Anuais](#)
[Despesas](#)
[GEO-OBRS](#)
[Glossário](#)
[Governo Transparente](#)
[Indicadores](#)
[Indicador IGFM TCE-MT](#)
[Índice IGF TCE-MT](#)
[Julgamentos](#)
[Licitação](#)
[Limites da LRF](#)
[Perguntas e Respostas](#)
[Políticas Públicas](#)
[Políticas Públicas Segurança](#)
[Receitas](#)
[Remessas do Aplic](#)
[CIDADÃO / CAPA](#)

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO TÁXTIL EM LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA

LICITAÇÃO Nº: 00000000008/2020

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

MUNICÍPIO: NOVA BRASILANDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 09/03/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 05/03/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 13.500,00

Histórico de Situação

ABERTA em 09/03/2020

HOMOLOGADA em 09/03/2020

Ítems

- SERVICO DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVAGEM HOSPITALAR ,COM DESINFECCAO DE ENXOVAIS, EM TODAS AS SUAS ETAPAS,DESDE A SUA COLETA ATE SEU RETORNO,EM IDEAIS CONDICÕES DE REUSO,SOB SITUAÇÕES HIGIENICO-SANITARIAS ADEQUADAS**
Quantidade: 2000 por R\$ 6,75 = R\$ 13.500,00
PARTICIPANTES: LAVANDERIA ALBA LTDA EEP ☆

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

[Conheça o Tribunal](#)
[História](#)
[Composição](#)
[Ministério Público de Contas](#)
[Fiscalizados](#)
[Ouvidoria](#)
[Corregedoria](#)

Pesquisas e Serviços

[Processos](#)
[Jurisprudência](#)
[Legislação e Normativos](#)
[Certidão Negativa de Débitos](#)
[PUG - Área Restrita](#)
[GEO-OBRS](#)
[Boleto Online](#)

Transparência

[Consulta por Assunto](#)
[Solicitação de Informação](#)

Imprensa

[Notícias](#)
[Artigos](#)
[Publicações](#)
[TV Contas](#)
[Rádio TCE](#)
[Sessão Plenária](#)
[Galeria de Fotos](#)

Escola de Contas

[Eventos](#)
[Ensino a Distância do TCE](#)
[Certificados](#)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Edital nº 005/2019 Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar os Profissionais da Educação abaixo relacionados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Escola Municipal Pequeno Príncipe

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Natalia Karoliny Oliveira da Costa	Professora	02/03/2020	25 horas

Escola Municipal Nova Filândia

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Eliene Rosa de Souza	Professora	02/03/2020	25 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 027/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 de 09/03/2020

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: LAVANDERIA ALBA LTDA, CNPJ: 03.481.736/0001-17

Nova Brasilândia - MT, 09 de março de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 108/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe contratação da senhora Meriely Almeida de Souza".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Decreto de Prorrogação de Homologação nº 016/2019 Processo Seletivo Público nº 001/2019 de 16 de Dezembro de 2019 e Edital de Convocação nº 001/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a senhora **MERIELY ALMEIDA DE SOUZA**, sob o RG nº 1627189-0/SSP/MT e CPF nº 042.752.241-24, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 116/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe contratação do senhor José Luiz de Souza".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 748/2018 de 27 de novembro de 2018, Decreto de Homologação nº 015/2019 Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 de 16 de Dezembro de 2019 e Edital de Convocação nº 001/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o senhor **JOSÉ LUIZ DE SOUZA**, sob o RG: 644.048/SSP/MT e CPF 459.755.901-91, para ocupar o cargo de **MECANICO**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir de 06 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 117/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe contratação do senhor Júnior Aparecido Alves de Carvalho".

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1861

Divulgação terça-feira, 10 de março de 2020

- Página 92

Publicação quarta-feira, 11 de março de 2020



CONTRATADA: O BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CNPJ: 01.181.521/0001-55
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO E RECEBIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 72.779,40 (setenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PROCESSO Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARIM/MT

TIPO: MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA FOR

LOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

OBJETO: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019, PROCESSO Nº 2517/2019 DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARIM/MT. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

DATA DA ADESAO: 09/03/2020

DESCONTO

Diesel

Lote 02 - Peças Mecânicas e Acessórios - Injeção e Manutenção

15 5% quinze e meio por cento

Pesados - 15 5% quinze e meio por cento
Lote 03 - Peças Mecânicas e Acessórios - Caminhões Leves e Pesados - 15 5% quinze e meio por cento

Lote 09 - Peças Elétricas - Caminhões Leves e Pesados - 15 5% quinze e meio por cento

VALOR TOTAL: R\$ 800.500,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais)

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARIM/MT

TAQUARIM/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei

10.520/2002

Nova Brasília/MT, 05 de março de 2020

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO DO PROCESSO: Nº 026/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019, PROCESSO Nº 40.085/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT.

TIPO: MENOR PREÇO

MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019, PROCESSO Nº 40.085/2019 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CALÇADOS DIVERSOS SOB DEMANDA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME ADESAO DA ATA Nº 25/2019 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

VALOR: R\$ 19.332,15 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos)

DATA DA ADESAO: 09/03/2020

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.762/2017

Nova Brasília/MT, 05 de março de 2020

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT

CONTRATADA: JACARE AUTO CENTER EIRELI

CNPJ: 15.464.777/0001-99

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD TRANSIT 2.2 CR TC 14 DSL 125 OS 2013/2013 E 2013/2014; TRANSMISSÃO: 5 SPEED MANUAL TRANSMISSÃO - MT 82; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL, VERSÃO/SÉRIE: 1.7.350L-2T; TIPO DE CONDUÇÃO: 2 WHL L/H REAR DRIVE; RELAÇÃO DE EIXO: 3,58 RATIO; TAMANHO DA RODA: 5,5 X 16" STEEL WHEEL, PNEU DIANTEIRO: 215/75R 16C BSW TIRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)

ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020 a 28 de abril de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 de 09/03/2020

De conformidade com o disposto no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018, justificasse e atende a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, higienização e esterilização textil em lavanderia hospitalar, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Nova Brasília/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: LAVANDERIA ALBA LTDA CNPJ

15.464.777/0001-99

Nova Brasília/MT, 05 de março de 2020

Ana Cristina Soares
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2020

O Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º: DESIGNAR, nos termos do Art. 29º da Lei 57.554 de 26 de Janeiro de 1996, a Sra. Jussilene Patricia de Almeida Barbosa, portadora do RG nº 0241101-1/SSP/MT e CPF nº 030.543.011-41, para exercer a Função Secretária da Junta de Serviço Militar.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

CONTRATO n.º 040/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE	
ENDEREÇO: RUA CAMPOS, 177 - SÃO JOSÉ	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº 08.042.554/0001-63	
REPRESENTANTE LEGAL: DIRETOR PRESIDENTE	NOME: CHRISTIAN OLIVEIRA
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	PROFISSÃO: MÉDICO
CPF N.º 724.068.795-34	RG N.º 10.239.456 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	YEX GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA ALEXANDRE ALCINO, 190, CONJUNTO GOVERNADOR VALADARES, CEP:49044-090, BAIRRO SANTA MARIA, ARACAJU / SERGIPE
TELEFONE:	(79) 3243-0840 / (79) 3243-2035
Nº DO CNPJ:	07.689.816/0001-13
Nº DA INS. MUNICIPAL:	074079-2
REPRESENTANTE LEGAL:	TIENNE GÓIS DAL BOSCO
Nº DO CPF:	007.114.635-06
Nº DA CART. IDENTIDADE:	3200321-8

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da ANVISA, para atender às Unidades da Instituição (Serviço de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades (sede), Centro Odontológico e Centro de Endocrinologia e Diabetes), conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº 113/2019, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor estimado mensal é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando o valor anual estimado de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos,

GERENCIA DE CONTRATOS - GECONC/PROJUR/IPESAÚDE.
Endereço: Rua Campos nº 177 - Bairro São José - CEP: 49.015-220 - Aracaju/SE
Fone: (0xx79)-3226-2765/2768

1


Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da IPESAÚDE.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

§ 9º - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

§ 10 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

§ 11 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 12 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir de 18 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por até 60 meses. (Serviços continuados)

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

GERENCIA DE CONTRATOS - GECONC/PROJUR/IPESAÚDE.
Endereço: Rua Campos nº 177 - Bairro São José - CEP: 49.015-220 - Aracaju/SE
Fone: (0xx79)-3226-2765/2768

laurea

[Assinatura]

se

[Assinatura]



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.15.204	04.302.0035	668	33.90.39.73	0270

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Deverá possuir unidade de processamento própria, dotada de condições totais a suprir a necessidade de desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados;
- c) Possuir capacidade técnica operativa e profissional- equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;
- d) Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando- se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IPESAÚDE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;
- j) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela (unidade solicitante);
- k) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de

GERENCIA DE CONTRATOS - OECONC/PROJUR/IPESAÚDE.
Endereço: Rua Campos nº 177 - Bairro São José - CEP: 49.015-220 - Aracaju/SE
Fone: (0xx79)-3226-2765/2768

loayea

su


Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;

- I) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfuro-cortantes instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta utilizando-se para este fim do instrumento para acompanhamento da sua evolução, conforme apresentado no Adendo deste caderno;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

GERENCIA DE CONTRATOS - GECONC/PROJUR/IPESAÚDE.
Endereço: Rua Campos nº 177 – Bairro São José – CEP: 49.015-220 – Aracaju/SE
Fone: (0xx79)-3226-2765/2768

Loayza

gu.

g 4



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 140/2019** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 015.204.05923/2019-9;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) Renata de Pinho Alcântara, C.I nº 3081475-8 SSP/SE, R.G. 3200321-8-SSP/SE, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

GERENCIA DE CONTRATOS - GECONC/PROJUR/IPESAÚDE.
Endereço: Rua Campos nº 177 - Bairro São José - CEP: 49.015-220 - Aracaju/SE
Fone: (0xx79)-3226-2765/2768


Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

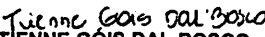
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

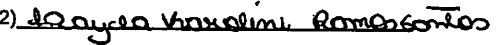
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 06 de NOVEMBRO de 2019.


CHRISTIAN OLIVEIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
 IPESAÚDE


TIENNE GÓIS DAL BOSCO
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRADADA

TESTEMUNHAS

- 1)  André de Deus Silva
- 2)  Dayla Vazelinha Romão Santos

**ESTADODESERGIPE**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

1.3 - Para formação do preço deverão ser observadas as especificações e obrigações contidas no Anexo II – Projeto Básico, e seus anexos.

LOTE 01

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Mensal
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da ANVISA, para atender às Unidades da Instituição (Serviço de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades (sede), Centro Odontológico e Centro de Endocrinologia e Diabetes)	und	1	

ANEXO II – PROJETO BÁSICO**INTRODUÇÃO**

O Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe vem pelo presente solicitar a abertura de processo para contratação de empresa especializada em serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, envolvendo o

21

**ESTADODESERGIPE**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da ANVISA, para atender às Unidades da Instituição (Serviço de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades (sede), Centro Odontológico e Centro de Endocrinologia e Diabetes).

OBJETO

- Contratação de empresa especializada em serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas sanitárias adequadas em quantidade estimada de 4.000 kg de roupas/mês.
- O objeto inclui coleta da roupa suja nas Unidades do Ipesaúde e seu transporte até às dependências da Contratada; recebimento, separação e lavagem da roupa suja na unidade de processamento; secagem e calandragem da roupa limpa; transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada, embalada nas rouparias do hospital e distribuição do enxoval para as Unidades do Ipesaúde, de acordo com os padrões determinados pelo Contratante.
- A Contratada deverá fornecer e complementar o enxoval definido pela Contratante, possuir unidade de processamento própria, dotada de condições totais a suprir a necessidade - desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.
- Com a disponibilização do enxoval para Contratante haverá celeridade, eficácia e eficiência quanto à reposição e manutenção do quantitativo mínimo de roupas em uso e, dessa forma, se eximir da imobilização de recursos financeiros com a complexidade da aquisição de grande número de peças.

JUSTIFICATIVA

A contratação é motivada por diversos fatores, tais como, redução de custos com a compra de enxoval, maior eficiência no processo de lavagem e maior controle em relação ao recolhimento e manuseio.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT EM KG	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
			R\$	R\$	R\$

22

Atendimento de 7h às 16h



INSTITUCIONAL

BENEFICIÁRIO

PRESTADOR

IPESBENEFÍCIOS

TRANSPARÊNCIA

OUVIDORIA



Página Inicial > Licitações

Licitações

Última atualização em 14/04/2020 às 10:52 am

Identificação do processo (Etapa atual: **Finalizado**)

x

Orgão responsável: **SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**Orgão solicitante: **IPESAÚDE - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE**Nº do edital: **SEAD-PE0140/2019**Nº do processo (e-Doc): **015.204.05923/2019-9**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DO ENXOVAL, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE A SUA COLETA ATÉ O SEU RETORNO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS ADEQUADAS E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA ANVISA**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**Anexo(s): [Edital PE140-2019 \(386 KB\)](#) [Aviso PE140-2019 \(774 KB\)](#) [EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PE 140/2109 \(174](#)



ATA LICITAÇÃO PE 140/2019 (75 KB)

Publicação

Data da publicação: **12/07/2019**Data da sessão: **25/07/2019 08:00:00**Início da sessão: **25/07/2019 09:00:00**Data de homologação: **25/09/2019****Valor total do processo de R\$ 288.000,00**

Lotes / Itens do processo

Lote 1	Valor arrematado	Vencedor
	288.000,00	YEX GESTAO DE SERVICOS LTDA

Item: 1 - SERVIÇO - (CÓD: 418633-8) SERVIÇO DE LAVANDERIA - ENXOVAL HOSPITALAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DO ENXOVAL, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEIAS CONDIÇÕES DE REUSO, CONFORME PROJETO BÁSICO

Quantidade: 12 MÊS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD - ESTADO DE SERGIPE - (SE)

Licitação: (Ano: 2019/ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD / Nº Processo: 015.204.05923/2019-9)

às 09:08:04 horas do dia 25/07/2019 no endereço RUA DUQUE DE CAXIAS 346-PREDIO, bairro SAO JOSE, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ARIOSVALDO MENEZES LEITE, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 015.204.05923/2019-9 - 2019/140/2019 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da ANVISA, para atender às Unidades da Instituição (Serviço de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades (sede), Centro Odontológico e Centro de Endocrinologia e Diabetes).

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da ANVISA, para atender às Unidades da Instituição (Serviço de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades (sede), Centro Odontológico e Centro de Endocrinologia e Diabetes).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
24/07/2019 18:42:06:979	YEX GESTAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 38.700,00
23/07/2019 15:16:54:525	PLANSEL PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA EPP	R\$ 32.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da ANVISA, para atender às Unidades da Instituição (Serviço de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades (sede), Centro

Odontológico e Centro de Endocrinologia e Diabetes).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
25/07/2019 09:12:00:440	YEX GESTAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 30.000,00
23/07/2019 15:16:54:525	PLANSEL PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA EPP	R\$ 32.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 25/07/2019, às 09:50:55 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da ANVISA, para atender às Unidades da Instituição (Serviço de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades (sede), Centro Odontológico e Centro de Endocrinologia e Diabetes). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 07/08/2019, às 11:03:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/08/2019, às 11:03:23 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da ANVISA, para atender às Unidades da Instituição (Serviço de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades (sede), Centro Odontológico e Centro de Endocrinologia e Diabetes). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO A TODOS OS ITENS DO EDITAL, DECLARO A EMPRESA YEX GESTAO DE SERVICOS LTDA VENCEDORA DO PRESENTE LOTE. No dia 05/09/2019, às 11:04:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/09/2019, às 11:04:58 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da ANVISA, para atender às Unidades da Instituição (Serviço de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades (sede), Centro Odontológico e Centro de Endocrinologia e Diabetes). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista não ter havido interposição de recurso administrativo, adjudico o presente lote por

determinação expressa do dirigente do Órgão.

No dia 05/09/2019, às 11:04:58 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, envolvendo o processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da ANVISA, para atender às Unidades da Instituição (Serviço de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades (sede), Centro Odontológico e Centro de Endocrinologia e Diabetes). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa YEX GESTAO DE SERVICOS LTDA com o valor R\$ 24.000,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE

Pregoeiro da disputa

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER

Autoridade Competente

ADNA MARIA DE SOUZA CARDOSO

Membro Equipe Apoio

ISABEL ALVES TEIXEIRA MELQUIADES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

32.834.293/0001-07 PLANSEL PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA EPP

07.689.816/0001-13 YEX GESTAO DE SERVICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO CADM/SMS Nº 0363/2020.

A

Empresa: BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL EIRELI EPP
Fone/Fax: 41 30567774

Contato: FERNANDO ARAUJO

E-mail: biolimpambiental@gmail.com – com@biolimplavanderia.com.br

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Anibal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP:78.043-735, telefone (65) 3617-7363/3617-7318/3617-7319/3617-7341/3617-7323, através da sua Coordenadoria Administrativa (setor compras) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa *Cotação para Contratação de empresa na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para a instalação destes, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal (HPSMC); Policlínica do Verdão - "Dr. José Faria de Vinagre"; Policlínica do Pascoal Ramos - Dr. Silvio Curvo"; Policlínica do Planalto - "Dr. Clovis Pitaluga de Moura"; Policlínica do Coxipó - "Dr. José Eduardo Vaz Curvo"; Policlínica do Pedra 90 - "Dr. Anízio Sabo Mendes"; Unidade de Pronto Atendimento – UPA Morada do Ouro; Unidade de Pronto Atendimento – UPA Verdão; Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pascoal Ramos; Unidade de Pronto Atendimento – UPA Leblon; Centro de Especialidade Médica – CEM; Serviço de Atenção Especializada (SAE); Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III; Laboratório Central de Cuiabá (LACEC).*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-768 - CUIABÁ/MT
1651 3617-7300

www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

A proposta DEVERÁ também seguir rigorosamente a ordem, e especificações dos seguintes itens constando todas as informações referentes ao serviços, inclusive, Preço Unitário e Preço Total para as quantidades e especificações abaixo discriminadas:

Item	Cod .TCE	Descrição	Qtde Estim Dia	Qtde Estim Mês	Valor Estim Unit (KG)	Valor Estim Dia	Valor Estim Mês	Valor Estim Ano
01	358417-8	Contratação de empresa na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higi enização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para a instalação destes, para	4.401	132.030	R\$7,80	R\$34327,80	R\$1.029.834,00	R\$12.358.008,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
661 3417-7300

[@cuiabaprefeitura](https://www.cuiaba.mt.gov.br) www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

		atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Unidade	Estimativa Diária KG/LEITO/DIA/ROUPA LIMPA	Estimativa Mensal KG/LEITO/MÊS/ROUPA LIMPA	Estimativa Anual KG/LEITO/ANO/ROUPA LIMPA
1	Diretoria Secundária	1.901	57.030	684.360
2	HPSMC	2.500	75.000	900.000
TOTAL		4.401	132.030	1.584.360

**QUADRO DE DEMONSTRATIVO DIÁRIO DE ROUPARIA DO
HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ**

QUADRO I - CENTRO CIRÚRGICO/CME/DIÁRIO

(Padrões de tecidos e quantitativos das roupas hospitalares a serem fornecidas pela empresa contratada, com ônus para a mesma).

Produto	Modelo	Quant.	Tipo/	Cor	Tecido/Linha	Composição/	Tam/
---------	--------	--------	-------	-----	--------------	-------------	------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3417-7300

[@prefeitura](#) [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

			Medida			Tecido	Grade
CAPOTE	CC	250	PADRÃO	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAMPO	DUPLO	150	1,00X1,00	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33% POLIEST	ÚNICO
CAMPO	DUPLO	150	1,20X1,20	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33% POLIEST	ÚNICO
CAMPO	DUPLO	150	1,40X1,40	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33% POLIEST	ÚNICO
CAMPO	DUPLO	150	1,50X1,50	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33% POLIEST	ÚNICO
CAMPO	DUPLO	150	1,60X1,60	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33% POLIEST	ÚNICO
CAMPO	SIMPLES	150	0,50X0,50	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33% POLIEST	ÚNICO
CAMPO	SIMPLES	150	1,00X1,00	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAMPO	SIMPLES	150	1,20X1,20	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAMPO	SIMPLES	150	1,40X1,40	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAMPO	SIMPLES	150	1,50X1,50	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAMPO	SIMPLES	150	0,80X0,80	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
FENESTRADO	SIMPLES	150	0,50X0,50	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
FENESTRADO	SIMPLES	150	0,60X0,60	BRANCO	POLIBRIM ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
FENESTRADO	DUPLO	150	0,80X0,80	BRANCO	POLIBRIM LIGHT	67% ALG / 33% POLIEST	ÚNICO

QUANDRO II – HOTELARIA HOSPITALAR/DIÁRIO

Produto	Modelo	Quant.	Tipo/ Medida	Cor	Tecido/Linha	Composição/ Tecido	Tam/ Grade
CAMISOLA PACIENTE	PADRÃO	350	ADULTO	BRANCO	ULAM	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAMISA PACIENTE	PADRÃO	400	ADULTO	BRANCO	ULAM	100% ALGODÃO	P, M, G, GG, EXG
SHORT PACIENTE	PADRÃO	400	ADULTO	BRANCO	ULAM	100% ALGODÃO	P, M, G, GG, EXG
LENÇOL PACIENTE	CAMA	800	2,50X1,50	BRANCO	ULAM/ ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
LENÇOL PACIENTE C/ELÁSTICO	CAMA	800	2,50X1,50	BRANCO	ULAM/ ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
LENÇOL FUNCION.	CAMA	300	2,50X1,50	BRANCO	ULAM/ ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
LENÇOL FUNCION./ ELÁSTICO	CAMA	300	2,50X1,50	BRANCO	ULAM/ ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
LENÇOL C/ELÁSTICO	MACA	300	2,20X1,20	BRANCO	ULAM/ ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL AMARAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
1651 3617-7300

profaturacba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

COBERTOR	ADULTO	700	1,30X1,90	CINZA	-	DIVERSAS FIBRAS	ÚNICO
CAMISA PRIVATIVA	ADULTO	500	PADRÃO	BRANCO	POLIBRIM/LIGHT	67% ALG / 33% POLIEST	P, M, G, GG, EXG
CALÇA PRIVATIVA	ADULTO	500	PADRÃO	BRANCO	POLIBRIM/LIGHT	67% ALG / 33% POLIEST	P, M, G, GG, EXG
LENÇOL BERÇO	BERÇO	200	1,20X2,05	BRANCO	POLIBRIM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
SHORT INFANTIL	PADRÃO	200	INFANTIL	BRANCO	POLIBRIM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	P, M, G, GG, EXG
CAMISA INFANTIL	PADRÃO	200	INFANTIL	BRANCO	POLIBRIM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	P, M, G, GG, EXG
GORRO	PADRÃO	380	ADULTO	BRANCO	POLIBRIM/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
HAMPER	PADRÃO	400	-	BRANCO	ELIS SEMPRE IGUAL	100% ALGODÃO	ÚNICO
CAPA P/ BIOMBOS	PADRÃO	180	2,00X1,50	BRANCO	ULAN/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
PANTUFAS PRO-PÉ	PRIVATIVO	450	PADRÃO	MARROM/BRANCO	POLIBRIM/LIGHT	100% ALGODÃO	ÚNICO
AVENTAL DE VISITANTES	PADRÃO	360	ADULTO	BRANCO	ULAN/ALVEJADO	100% ALGODÃO	ÚNICO
TOALHA DE BANHO	PADRÃO	800	PADRÃO	BRANCO	FELPUDO	100% ALGODÃO	ÚNICO

COM RELAÇÃO AOS TAMANHOS DOS ENXOVAIS HOSPITALARES, SEGUE UMA ESTIMATIVA DA DEMANDA:

- TAMANHO P: 10%
- TAMANHO M: 20%
- TAMANHO G: 20%
- TAMANHO GG: 30%
- TAMANHO EXG: 20%

**QUADRO DE DEMONSTRATIVO DIÁRIO DE ROUPARIA DA
DIRETORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

QUADRO III – QUANTIDADE ESTIMADA POR UNIDADE DE SAÚDE SECUNDÁRIA

Unidades

Quantidade diária



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-208 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
@cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

	estimada
POLICLÍNICA DO VERDÃO "Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE"	188 kg
POLICLÍNICA DO PASCOAL RAMOS "Dr. SILVIO CURVO"	75 kg
POLICLÍNICA DO PLANALTO "Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA"	125 kg
POLICLÍNICA DO COXIPÓ "Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO"	188 kg
POLICLÍNICA DO PEDRA 90: "DR. ANÍZIO SABO MENDES"	75 kg
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA MORADA DO OURO	250 kg
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA VERDÃO (INAUGURAR)	250 kg
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PASCOAL RAMOS	250 kg
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA LEBLON (INAUGURAR)	250 kg
CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA – CEM	75 kg
SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)	75 kg
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	50 kg
LABORATÓRIO CENTRAL DE CUIABÁ (LACEC)	50 kg

QUANDRO IV – DEMONSTRATIVO DIÁRIO DE ROUPARIAS

ENXOVAL	POL-VERDÃO	POL-PLANALTO	POL-COXIPÓ	POL-PEDRA 90	UPA-MORADA DO OURO	UPA-VERDÃO	UPA-PASCOAL RAMOS	UPA-LEBLON	CEM	SAE	CAPS AD III	LACEC
LENÇOL LEITO ADULTO C/ELÁSTICO	188	188	175	75	250	250	250	250	-	-	15	-
LENÇOL LEITO ADULTO S/ELÁSTICO	188	188	175	75	250	250	250	250	-	-	15	-
LENÇOL DE BERÇO C/ELÁSTICO	125	125	125	11	225	225	225	225	-	-	-	-
LENÇOL DE BERÇO S/ELÁSTICO	125	125	125	11	225	225	225	225	-	-	-	-
LENÇOL DE MACA C/ELÁSTICO	188	188	188	23	225	225	225	225	13	20	-	-
HAMPER	25	25	25	13	31	31	31	31	8	5	6	6
CAMPO DUPLO (50X50)	50	50	50	25	63	63	63	63	13	-	-	-
CAMPO DUPLO (60X60)	50	50	50	31	63	63	63	63	13	-	-	-
CAMPO DUPLO (80X80)	25	25	25	19	38	38	38	38	13	-	-	-
CAMPO FENESTRADO QUADRADO DUPLO (50X50)	50	50	50	25	63	63	63	63	13	10	-	-
CAMPO FENESTRADO (60X60)	38	38	38	13	50	50	50	50	-	10	-	-
CAMPO FENESTRADO (80X80)	38	38	38	6	50	50	50	50	-	05	-	-
CAMPO SIMPLES (50X50)	50	50	50	25	63	63	63	63	-	05	-	-
CAMPO SIMPLES	50	50	50	25	63	63	63	63	-	05	-	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANSELMO DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

prefeitura.cuiaba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

[illegible]

DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão iniciar após a assinatura do Contrato, sendo admitido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da convocação formal, para a implantação total dos serviços solicitados.

DOS LOCAIS

O objeto será realizado pela contratada com o fornecimento e reposição dos referidos enxovais e rouparias, tendo que coletar, pesar, separar, processar, confeccionar, reparar, esterilizar a hotelaria cirúrgica e distribuir as roupas em condições de uso e higiene, quantidade e qualidade e conservação, contemplando a aquisição e cessão temporária, pela Contratada, de máquinas e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, mediante a utilização das dependências da SMS dentro do Hospital e Pronto Socorro Municipal (HPSMC), para atender:





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC

Endereço: Rua General Valle, nº 192, Bairro: Bandeirantes, Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-7801/7880

POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1456/1457

POLICLÍNICA DO PLANALTO “Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA”

Endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT

Telefone(s): 3617-1617 /3617-1620

POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”

Endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1441/3617-1631

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”

Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro, Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1955

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA MORADA DO OURO

Endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT

Telefone(s): 3645-5700



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 129, DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

ISS: 3617-7300

profissionais

@cuiabaprefeitura

www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA VERDÃO (INAUGURAR)

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros, s/nº. Bairro Verdão

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PASCOAL RAMOS

Endereço: Rua Benedito Antonio s/nº. Bairro Pascoal Ramos

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA LEBLON (INAUGURAR)

Endereço:

CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA - CEM

Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 351, Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1312 / 3617-1316

SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)

Endereço: Rua: Piraim nº 313 Bairro: Grande Terceiro. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3634-3339

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III

Endereço: Rua Romênia esquina com Rua Dinamarca s/n. Bairro Jardim Europa. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 8459-3897

LABORATÓRIO CENTRAL DE CUIABÁ (LACEC)

Endereço: Av. Piraim nº 13. Bairro Grande Terceiro. Cuiabá – MT

Telefone(s): 3617-1600/1608

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

O quantitativo das roupas hospitalares a serem fornecidas pela contratada pode ser alterado periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas, devendo, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária:

- 01 conjunto ou peça em uso
- 01 conjunto ou peça em fase de processamento
- 01 conjunto ou peça suja.
- 01 conjunto ou peça na rouparia da unidade.
- Possuir quantitativos de roupas limpas disponíveis em caso emergenciais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-348 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
@cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

O processamento das roupas e enxovais hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas e enxovais passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade.
- Retirada da roupa.
- Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA.
- Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia.
- Separação da roupa suja.
- Lavagem da roupa suja.
- Secagem e calandragem da roupa limpa.
- Esterilizações cirúrgicas.
- Reparos e reaproveitamento de peças danificadas.
- Separação e embalagem da roupa limpa.
- Entrega da roupa limpa na rouparia das unidades.

A coleta da roupa suja deverá ser feita pela CONTRATADA em todas as unidades que compõe a Diretoria de Atenção Secundária e setores internos do HPSMC (no setor de expurgo).

Disponibilizar nas dependências da SMS, dentro do Hospital e Pronto Socorro do Município de Cuiabá (Lavanderia), de imediato:

- ✓ 02 Balanças digitais, sendo uma de 300 kg e a outra no mínimo de 100 kg. (com laudo de aferição válido por 06 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a SMS).
- ✓ 03 (três) Lavadoras extratoras/barreira com capacidade mínima para 100 (cem) kg.
- ✓ 01 (uma) Lavadora extratora/barreira com capacidade mínima para 50 (cinquenta) kg.
- ✓ 03 (três) Secadoras com capacidade mínima para 50 (cinquenta) kg cada.
- ✓ 01(uma) calandra Monorrol 800/300 mm.
- ✓ 01(uma) caldeira com capacidade para atender as necessidades das lavadoras.
- ✓ 01 (uma) mesa vaporizadora;
- ✓ 01 (uma) Autoclave com capacidade mínima de 400 l para atender a demanda do CRE.
- ✓ 01 (uma) incubadora para teste biológico para CRE.
- ✓ 03 (três) máquinas de costura sendo: 02 costura reta e 01 overlock.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Disponibilizar em TODAS as unidades citadas, de imediato:

- Contêineres com drenos, tampa lavável e rodas pneumáticas
- Sacos hampers de tecido ACT 100% algodão e tamanho padrão.
- Contêineres em número suficiente para todas as unidades de coleta.
- 04 (quatro) Carros/contêineres para transporte de roupa limpa.

A coleta de roupa suja será feita no setor de expurgo das unidades citadas, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI – Equipamentos de Proteção Individual. Deverão realizar a troca do uniforme de cor diferente para distribuição de roupa limpa.

A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

As roupas sujas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. - Comissão Controle de Infecção Hospitalar do HPSMC.

A periodicidade de coleta da roupa suja no expurgo dos setores do HPSMC deverá ser de no mínimo 10 (dez) vezes ao dia ou conforme a necessidade, sendo que nas áreas críticas a retirada deverá ocorrer em maior número de vezes em horário estabelecido pela SMS, inclusive aos domingos e feriados. Demais unidades supracitadas a retirada deverá ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes ao dia ou conforme a necessidade.

O deslocamento da roupa suja até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja e com a tampa do contêiner totalmente fechada.

DA SEPARAÇÃO E RETIRADA DA ROUPA SUJA:

A roupa suja deverá ser separada, pela CONTRATADA, seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

O funcionário da CONTRATADA que faz a separação da roupa deve usar máscara, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços, conforme as normas da Vigilância Sanitária.

Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁPREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez.

DO TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SMS (HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - HPSMC):

O transporte da roupa suja deverá ser feito por dois funcionários (por plantão) da CONTRATADA, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

A CONTRATADA tem a obrigação de manter os carrinhos tipo contêiner em bom estado de conservação, não será aceito carrinhos com barulho/ruído nas rodas, e realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como sua substituição, quando necessária para o bom funcionamento dos mesmos e prevenção de potenciais acidentes.

DO RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DA ROUPA SUJA:

O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

A roupa suja deverá ser separada pela CONTRATADA, seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

O funcionário da CONTRATADA que faz a separação da roupa deve usar máscara, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços, conforme as normas da Vigilância Sanitária.

Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, N° 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP. 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

@prefeitura.cuiaba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

DA LAVAGEM DAS ROUPAS:

A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S - Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, o controle será feito pela CCIH do HPSMC, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues a SMS semestralmente.

A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação - dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada etc.) sujeira leve (sem presença de secreções), retirada de manchas químicas e orgânicas. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

Processo de lavagem de roupa com sujidade leve e pesada:

a) O ciclo para lavagem de roupa com sujidade leve deverá obedecer:

- Operação/sequência;
- Lavagem;
- Alvejamento/desinfecção;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
@prefeiturauiaba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

- 1º enxágue;
- 2º enxágue;
- Acidulação;
- Amaciamento/desinfecção.

b) O ciclo para lavagem de roupa com sujidade pesada devera obedecer:

- Operação/sequência;
- Umectação;
- 1º enxágue;
- 2º enxágue;
- Pré lavagem;
- Enxágue;
- Alvejamento/desinfecção;
- Lavagem;
- 1º enxágue;
- 2º enxágue;
- Acidulação;
- Amaciamento/desinfecção.

❖ Definições:

- ❖ A Umectação: consiste no uso de produtos que dilatam as fibras e reduzem a tensão superficial da água, facilitando a penetração da solução e a remoção de sujidades, como sangue, albuminas, dentre outras. Nesta fase a água deve estar à temperatura ambiente, uma vez que a água aquecida favorece a fixação da matéria orgânica ao tecido.
- ❖ A Pré-lavagem:
- ❖ Tem como função emulsionar as gorduras ácidas, dilatar as fibras dos tecidos, preparando-os para as operações seguintes e, conseqüentemente diminuir o uso de produtos químicos.
- ❖ Nesta fase são usados detergentes que têm propriedades de remoção, suspensão e emulsão da sujidade, como descrito:
- ❖ A remoção da sujidade ocorre pela ação química do detergente nas partículas de sujeira e o seu deslocamento por meio da ação mecânica;
- ❖ A suspensão ocorre em consequência da ação do detergente sobre a sujidade, deixando-a suspensa na água;





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

- ❖ A emulsão ocorre pelo poder de umectação do detergente tensoativo, que reage com a sujidade de natureza oleosa.
- ❖ O consumo de produtos químicos é menos usando-se a pré-lavagem, que remove grande parte da sujidade presente na roupa, enquanto que o restante será eliminado nas demais etapas.
- ❖ A Lavagem: os princípios associados no processo de lavagem são de ordem física (mecânica, temperatura e tempo) e química (detergência, alvejamento, desinfecção, acidulação e amaciamento). Na fase da lavagem, a combinação das ações mecânica, da temperatura, do tempo e da detergência tem a finalidade de remover o restante da sujidade.
- ❖ Alvejamento: reestabelece a tonalidade natural do tecido e colabora com a redução da contaminação microbiana. Esta é uma fase complementar da lavagem e nunca deve substituir a mesma. Pode ser realizado por alvejantes químicos, sendo que os mais eficientes são aqueles a base de cloro, ou por meio de branqueador ótico. Além desses, os mais utilizados são: peróxido de hidrogênio, perborato de sódio, ácido peracético e ozônio.
- ❖ Enxágue: é uma ação mecânica destinada à remoção por diluição da sujidade e dos produtos químicos presentes nas roupas. O risco de dano ao tecido pode ser minimizado por um adequado enxágüe e neutralização.
- ❖ Neutralização ou Acidulação:
 - ✓ As etapas de lavagem são normalmente efetuadas em pH alcalino com o objetivo de favorecer a dilatação das fibras, emulsão de gorduras e neutralização de sujeiras ácidas. Se permanecer nos tecidos, a alcalinidade residual pode causar irritações quando em contato com a pele.
 - ✓ O processo de acidulação tem como finalidade a remoção da alcalinidade residual por meio da adição de um produto ácido ao último enxágüe, o que promove a redução do pH e a neutralização dos resíduos alcalinos da roupa. Na acidulação, o pH do tecido é reduzido de 12 para 5, ou seja, semelhante ao pH da pele. Essa queda de pH também contribui para a redução microbiana.
 - ✓ A acidulação traz as seguintes vantagens ao processo:
 - ✓ Contribui para a inativação bacteriana;
 - ✓ Diminui o número de enxágües;





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

- ✓ Evita o amarelamento da roupa durante a secagem e calandragem;
- ✓ Favorece o amaciamento das fibras do tecido;
- ✓ Reduz os danos químicos por alvejantes à roupa (oxicelulose);
- ✓ Propicia economia de água, tempo e energia elétrica.
- ✓ Nota importante: A efetiva remoção da alcalinidade residual dos tecidos é uma importante medida para reduzir o risco de reação dermatológica nos pacientes.

❖ Amaciamento:

DA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA

O enxoval a ser esterilizado compõe-se de: campos cirúrgicos, capotes cirúrgicos, compressas cirúrgicas e outros itens têxteis necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos.

No CME a empresa processadora deve possuir, minimamente, os seguintes ambientes:

- Sala de preparo e esterilização (setor limpo);
- Área de monitoramento do processo de esterilização (setor limpo);
- Sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados (setor limpo).

A área de esterilização de produtos para saúde deve ser dimensionada de acordo com o quantitativo e dimensão dos equipamentos para esterilização. A sala de armazenamento e distribuição deve possuir:

- Equipamento de transporte com rodízio;
- Escadas, se necessário;
- Prateleiras ou cestos aramados.

O rótulo de identificação da embalagem deve conter:

- Nome do produto;
- Número do lote;





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

- Data da esterilização;
- Data limite de uso;
- Nome do responsável pelo preparo.

É proibido o uso de autoclave gravitacional de capacidade inferior a 100 (cem) litros.

Não é permitido o uso de estufas para a esterilização de produtos para saúde.

É obrigatória a realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia.

Não é permitido à alteração dos parâmetros estabelecidos na qualificação de operação e de desempenho de qualquer ciclo dos equipamentos de esterilização

O ciclo de esterilização a vapor para uso imediato deve ser documentado contendo data, hora, motivo do uso, nome do instrumental cirúrgico ou produto para saúde, nome e assinatura do profissional responsável pelo CME e identificação do paciente.

O ciclo para uso imediato deve ser monitorado por integrador ou emulador químico.

A água utilizada no processo de geração do vapor das autoclaves deve atender às especificações do fabricante da autoclave.

O monitoramento do processo de esterilização deve ser realizado em cada carga em pacote teste desafio com integradores químicos (classes 5 ou 6), segundo rotina definida pelo próprio CME ou pela empresa processadora.

O monitoramento do processo de esterilização com indicadores físicos deve ser registrado a cada ciclo de esterilização.

A carga só deve ser liberada para utilização após leitura negativa do indicador biológico.

O monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico deve ser feito diariamente, em pacote desafio disponível comercialmente ou construído pelo CME ou pela empresa processadora, que deve ser posicionado no ponto de maior desafio ao processo de esterilização, definido durante os estudos térmicos na qualificação de desempenho do equipamento de esterilização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
@cuiabaprefeitura @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

A área de monitoramento do processamento de produtos para saúde deve dispor de sistema para guarda dos registros dos monitoramentos.

DO ARMAZENAMENTO

Os produtos esterilizados devem ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima.

O responsável pelo CME deve estabelecer as regras para o controle dos eventos que possam comprometer a integridade e selagem da embalagem dos produtos para saúde.

DO TRANSPORTE:

O transporte de produtos para saúde processados deve ser feito em recipientes fechados e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem.

Os recipientes devem estar identificados com o nome da empresa processadora ou do CME de funcionamento centralizado, o nome do serviço a que se destina e conter uma lista anexa com a relação de produtos processados.

Quando o transporte dos produtos para saúde for realizado pela empresa processadora, os veículos de transporte devem ser de uso exclusivo para este fim. Quando o veículo de transporte de produtos para saúde for o mesmo para produtos processados e produtos ainda não processados, a área de carga do veículo deve ser fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificado.

O CME de funcionamento centralizado e a empresa processadora devem estabelecer critérios para a higienização dos veículos de transporte.

O trabalhador responsável pelo transporte deve receber treinamento quanto à higienização das mãos e uso de equipamento de proteção individual.

O CME de funcionamento centralizado e a empresa processadora devem estabelecer critérios para a higienização dos veículos de transporte.

DO REPARO E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUCQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
1651 3617-7300
@cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela SMS, serão reparadas pela CONTRATADA.

As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela SMS serão consideradas excluídas.

Deverá ocorrer o correto processamento prévio e posterior ao reparo das rouparias danificadas;

DA SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS:

No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da SMS.

Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

DA ENTREGA DA ROUPA LIMPA À ROUPARIA DA UNIDADE:

A distribuição de roupa limpa para as unidades do serviço de saúde é feita pelo pessoal da unidade de processamento de roupas (CONTRATADA) e deve ser realizado em carros para transporte fechado exclusivos para esse fim, são imprescindível que sejam verificadas rigorosamente, as condições de higiene do carro para transporte de roupa limpa para evitar a contaminação desta.

O Rol deverá ser registrado em formulário próprio fornecido pela Contratada para controle de entrega, onde conste, no mínimo, identificação da unidade de destino, data, horário, quantitativo dos enxovais e identificação da assinatura dos responsáveis pelo recebimento dos enxovais.

O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa limpa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena Contratual.

A roupa processada deve ser entregue diariamente junto à rouparia das unidades supracitadas pela SMS, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades e cumprindo os seguintes horários:

- a) HORÁRIOS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANSELMO DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
@cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

- Primeira entrega às 07h00min.
- Segunda entrega às 10h00min.
- Terceira entrega às 14h00min.
- Quarta entrega às 16h00min.
- Quinta entrega às 19h00min.
- Sexta entrega às 22h00min.

b) **HORÁRIOS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA** (a entrega da roupa limpa deverá obrigatoriamente ocorrer nos seguintes horários e, se necessário, em horários extras a serem acordados entre a CONTRATADA e a SMS):

- Primeira entrega às 08h00min.
- Segunda entrega às 17h00min.

A pesagem das roupas limpas deverá ser feita na saída destas da lavanderia e será acompanhada de pelo menos (01) um funcionário da CONTRATADA (Gerência de Hotelaria) e 01 (um) funcionário da SMS, em equipamento fornecido pela CONTRATADA e registrada em formulário próprio de controle em duas vias e assinada pela SMS e CONTRATADA.

As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão da equipe referenciada para acompanhamento da execução do contrato de cada referida unidade e Comissão Controle de Infecção Hospitalar do HPSMC - C.C.I.H.

Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separado, retornando para o setor de lavanderia e comunicado ao setor de hotelaria (HPSMC) para que seja feito pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a SMS.

Fica reservado a SMS o direito de livre acesso às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA para esta finalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos ao setor de hotelaria.

Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente, bem como providenciar a licença ambiental para destinação dos referidos resíduos no prazo de até 02 (dois) meses após a assinatura do Contrato.

O processamento de roupa envolve um elevado número de itens a serem considerados no seu planejamento, quais sejam:

- a) As técnicas de lavar, centrifugar, calandrar, secar, esterilizar;
- b) As dosagens dos produtos;
- c) A manipulação;
- d) O transporte da roupa;
- e) A estocagem da roupa;
- f) O quadro de pessoas necessárias;
- g) A jornada de trabalho do pessoal; e
- h) A redução de custos.

Uma unidade de processamento de roupas bem planejadas resultará na eficiência dos processos realizados, na economia dos custos operacionais e de manutenção, na confiabilidade, segurança e conforto dos trabalhadores e usuários. No planejamento devem ser observados:

- a) Padrões e normas de segurança e saúde ocupacional;
- b) De proteção contra incêndio;
- c) De controle de infecção;
- d) De controle de recursos humanos;
- e) De infraestrutura física;
- f) De equipamentos;
- g) De produtos e insumos, dentre outros.

Obrigação e dever da CONTRATADA observar, as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL AMBIL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

065: 3617-7300

profeturacha @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

- a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual, inclusive proteção ocular, conforme capítulo de controle de infecção, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar botão de elevador deve fazê-lo sem luva.
- b) É indicado que os trabalhadores da área suja, ao término do trabalho, não saiam do local sem tomar banho e trocar de roupa.
- c) A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções.
- d) A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho.
- e) É recomendável a utilização de estrados e proteção para os pés ou sapatos na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso.
- f) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos.
- g) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais.
- h) Tanto na área "suja", quanto na área "limpa" da lavanderia hospitalar, é obrigatório a instalação de lavatórios/pias - Obrigação da Contratada.
- i) Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos.
- j) Os trabalhadores da lavanderia hospitalar devem receber constantemente orientações e treinamentos feitos pelo Responsável Técnico (RT) da Contratada, referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções.
- k) A segurança do ambiente da lavanderia hospitalar está ligada a sua área física, à manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação), ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados, à ergonomia e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma.

- l) A coleta será feita por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Deverão realizar a troca do uniforme de cor diferente para distribuição de roupa limpa.

Submeter quando solicitado à apreciação do SMS o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar Manual de Procedimentos da lavanderia, no ato da assinatura do Contrato, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

- Organograma da Empresa. Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho.
- Fluxograma da roupa na lavanderia.
- Descrição de uniformes.
- Descrição de EPI's.
- Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos, etc.
- Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional.
- Tempo aplicado no processamento das roupas.
- Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como, a frequência com que ocorrerá o evento.
- Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências das unidades.
- Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade.
- Tratamento e destinação dos resíduos sólidos do processo de lavagem.

Apresentar trimestralmente o laudo com os resultados dos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, N° 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
@cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

- Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia.
- Testes de durabilidade dos tecidos.
- Testes de pH de produtos e da água.

A CONTRATADA deverá manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá manter registro e em plena validade e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros) e sempre que solicitado pela SMS.

A CONTRATADA deverá manter alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar do Licitante, em plena validade, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Apresentar Alvará pertinente à atividade de Lavanderia Hospitalar ou Lavanderia de Serviços de Saúde.

DESCRIÇÃO DA HOTELARIA E SEUS COMPLEMENTOS

a) A contratada estará responsável por:

- Confecção, locação, fornecimento e manutenção dos referidos enxovais e rouparias, necessários para o pleno funcionamento do HPSMC e demais unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá conforme





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

normas do Ministério da Saúde de acordo com as necessidades/demanda de todas as unidades supracitadas no Termo de Solicitação.

- Manter o quantitativo relativo ao dimensionamento de leitos x troca/dia.
- Manter enxoval quando vencer sua periodicidade ou mediante necessidade de reposição para manter a quantidade de estoque necessária para atender a demanda do HPSMC e demais unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.
- Fornecer o Enxoval de acordo com os tecidos e quantidades discriminado nos Quadros I a IV, sem custos para a SMS.
- Fornecer cobertores tecidos laváveis, diversas fibras, tamanho 1,30x1,90, cor cinza, tecido célula térmica.
- E de responsabilidade da contratada o controle da evasão de roupas do enxoval hospitalar.
- A reposição do enxoval será de forma gradativa de modo a manter o volume necessário para o atendimento do número de leitos existentes, obedecendo a periodicidade do mesmo e quando houver peças danificadas os reparos deverão ser realizados pela contratada, sempre mantendo os padrões de aceitabilidade da peça.
- Fornecer kits ampolas para Testes Biológicos e papel teste de Bowie e Dick.
- Manter Técnicos Responsáveis sendo Enfermeiros com RT.
- Manter horário de funcionamento da Lavanderia hospitalar de 24 horas (vinte e quatro) ininterruptos.
- Manter camareira para hotelaria hospitalar para HPSMC, sendo 02(duas) para o período das 07:00 às 19:00 horas e 01(uma) para o período das 19:00 às 07:00hs.
- A cessão temporária de máquinas e equipamentos necessários à operacionalização da lavanderia hospitalar será de responsabilidade da Contratada.
- No plantão Diurno serão 02 (dois) funcionários (coletadores) para HPSMC para coletar roupa suja e 02 (dois) carros de coleta e 01 (um) funcionário





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

(coletador) para coletar roupas sujas e 01 (um) carro de coleta no período noturno.

- Equipamentos, máquinas e instalações deverão estar de acordo com as legislações do Ministério da Saúde, Associações Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT) e proteção contra incêndio, sendo, no mínimo:

- ✓ 03 (três) Lavadoras extratoras/barreira com capacidade mínima para 100 (cem) kg.
- ✓ 01 (uma) Lavadora extratora/barreira com capacidade mínima para 50 (cinquenta) kg.
- ✓ 03 (três) Secadoras com capacidade mínima para 50 (cinquenta) kg cada.
- ✓ 01(uma) calandra Monorrol 800/300 mm.
- ✓ 01(uma) caldeira com capacidade para atender as necessidades das lavadoras.
- ✓ 01 (uma) mesa vaporizadora;
- ✓ 01 (uma) Autoclave com capacidade mínima de 400 l para atender a demanda do CRE.
- ✓ 02 Balanças digitais, sendo uma de 300 kg e a outra no mínimo de 100 kg.
- ✓ 01 (uma) incubadora para teste biológico para CRE.
- ✓ 02 Contêineres com drenos, tampa lavável e rodas pneumáticas, para coletar a roupa suja.
- ✓ Sacos hampers de tecido ACT, branco, 100% algodão e Tam. Padrão.
- ✓ 04 (quatro) carros/contêineres para transporte de roupa limpa.
- ✓ 03 (três) máquinas de costura sendo: 02 costura reta e 01 overlock.
- ✓ A climatização de ar de acordo com as regras de ergonomia funcional para o ambiente.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

A Secretaria Municipal de Saúde/SMS pagará somente pelos serviços executados, pela quantidade de kg/leito/dia de roupa **LIMPA processada**, confirmados através de relatórios mensais e atesto às notas fiscais pelo(s) fiscal (ais) do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANTONIO DA MATA, N° 130, DUQUE DE CAXIAS.
CEP: 78013-268 CUIABÁ, MT
FONE: 3613-7340

prefeitura@cuibabaptista.org.br @cuibabaptista www.cuibabaptista.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá comprovar possuir quantitativo de profissional cadastrado/contratado suficiente para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços na forma contratada, coadunando com os critérios e protocolos da ANVISA, e conforme necessidade e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE durante todo o período de contratação, visando não ocorrer em nenhuma oportunidade falhas no desempenho dos serviços, garantindo atendimento universal e integral.

A **Contratada** deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato para 12 (doze) meses seguintes, conforme uma das opções abaixo:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

A garantia será renovada a cada prorrogação/aditivo do contrato proporcional ao saldo financeiro a executar.

A **Contratada** deverá manter atualizada a garantia durante a vigência do contrato, independentemente da provocação/manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE ENTREGA DA COTAÇÃO: 02 dias ao recebimento do (email / fax).

Os interessados deverão encaminhar via e-mail institucional: sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br **sua cotação de preços e/ou manifestação de não aceitação em participar da cotação.**

OBS: A manifestação do aceite ou não da empresa para realização da cotação, deverá ser enviada aos cuidados de no tel. (65) 3617-7341/ Fax: (65) 3617-7323 ou no e-mail sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br.

Havendo interesse em participar da cotação, os interessados deverão preencher em **Formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis (carimbo/cargo e assinatura), bem como todos os dados conforme abaixo:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANTONIO DA MATA, Nº 139, DUCQUE DE CARIAS

CEP: 78043-268 CUIABÁ-MT

IAS: 3617-7300

prefeitura.cuiaba

@cuiabaprefeitura

www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

EMPRESA:	BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL EIRELI EPP					
FANTASIA	BIOLIMP LAVANDERIA					
CNPJ:	09.247.343/0001-20	INSC. ESTADUAL:	26.040.0320.001.00.00			
ENDEREÇO:	Rua Bom Jesus					
N.º	660	COMPLEMENTO:				
BAIRRO:	Weissopolis	TELEFONE:	41 30567774			
E-MAIL:	com@biolimplavanderia.com.br					
RESPONSÁVEL	Fernando H. Araujo					
CARGO:	Diretor					
DADOS FINANCEIROS:	BANCO:	Itaú	AGENCIA:	3723	CONTA:	1416555
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS (NO MINIMO)					

DECLARAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (Deverá ser incluída na proposta de cotação):

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução do objeto, caso venha ser declarada vencedora;
2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.
3. Declara que possui plena regularidade fiscal, jurídica, econômica financeira e técnica exigidas conforme artigo 27 a 31 da Lei 8666/93 e demais exigíveis especificamente quanto ao objeto e o tipo licitatório. (*)
4. Declara que não está impedido de contratar com a Administração Pública e nem declarado inidôneo tendo ainda disponibilidade e capacidade para realizar o presente objeto.

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade possível para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.

09.247.343/0001-20

BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL - EIRELI - EPP

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

R BOM JESUS, 660

WEISSOPOLIS - CEP: 83.322-050

CARIMBO DE CNPJ/ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, N.º 139, DUCQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

professora

@cuiabaprefeitura

www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

MAPA DE APURAÇÃO Nº 0343/2020.

Aditivo de preços do Contrato nº 625/2019 Empresa: Grifort Industria e Serviços de Apoio e Assistência a Saúde Ltda. CNPJ: 70.487.814/0001-88					Contrato nº 0625/2019 - Concorrência nº 025/2018 - Processo Administrativo nº 124.868/2017 - Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT				Dispensa de Licitação nº 008/2020 - Processo Administrativo nº 027/2020 - Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia				Contrato nº 040/2019 - Pregão Eletrônico nº 0140/2019 - Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE				Biolimp Serviços Especializados de Higienização Textil Eireli - EPP CNPJ: 07.578.036/0001-04			
ITEM	Cod TCE	Descrição UNIDADES DE SAÚDE	Qtde Dia	Qtde Mês	Valor Unit.	Valor dia	V. Mensal	V. Anual	Valor Unit.	Valor dia	V. Mensal	V. Anual	Valor Unit.	Valor dia	V. Mensal	V. Anual	Valor Unit.	Valor dia	V. Mensal	V. Anual
1	358417-8	Contratação de empresa na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e a necessidade de adequações físicas	4.401	132.030	5,89	25.921,89	777.656,70	9.331.880,40	6,75	29.706,75	891.202,50	10.694.430,00	6,00	26.406,00	792.180,00	9.506.160,00	7,80	34.327,80	1.029.834,00	12.358.008,00
Valor Mensal					777.656,70				891.202,500				792.180,00				1.029.834,00			
Valor anual					9.331.880,40				10.694.430,000				9.506.160,00				12.358.008,00			

OBS.: O setor de cotação de preços enviou todos os esforços, buscando através de e-mails enviado as empresas, na tentativa de cumprir todos os requisitos para garantir a exigência legal de 03 (três) preços de mercado para formalização do preço medio estimado para subsidiar a realização do Aditivo de prazo do Contrato, porém não foi possível o atendimento, uma vez que não à interesse por partes das empresas em cotar os serviços contratados, pois as mesmas sabem que não vão participar do processo, por ser considerado um ajuste de valor para renovação de contrato já existente, devido ao fato de ser um registro de preços homologados com prorrogação, Vale ressaltar que os preços Públicos por se tratar de objeto específico conseguimos 02(duas) atas de registro para parametro de peças, desse modo, segue os tramites para prorrogação do aditivo, uma vez que os serviços contemplados no contrato é vantajoso para Administração da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Roberto Ap. de Arruda
Diretoria Administrativa Financeira/SMS
Setor Cotações
09/11/2020